



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.149

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021
Publicação: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



AVISO

Torno público, para conhecimento das partes, advogados e demais pessoas interessadas, de ordem do Eminentíssimo Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que NÃO haverá sessão ordinária judicial, na modalidade virtual, no período de 01 a 08 de março do corrente ano. Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 22 de fevereiro de 2021. **Robson de Lima Cananéa** - DIRETOR ESPECIAL EM EXERCÍCIO.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 282/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, parágrafo 10 do Código de Normas Extrajudicial; CONSIDERANDO que compete ao Presidente exercer todas as funções administrativas em relação ao pessoal lotado nas Serventias do Foro Judicial e delegar poderes para o exercício dos serviços notariais e de registro, bem como outras atribuições conferidas em lei, inclusive as de editar atos de nomeação, promoção, remoção, demissão, aposentadoria e permuta dos Magistrados e servidores da Justiça, nos termos do artigo 31 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba; CONSIDERANDO o necessário cumprimento da Decisão exarada no Pedido de Providências nº 0000164-14.2019.8.15.1001, que acompanha o cumprimento da Meta 15, definida no I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial; CONSIDERANDO que no relatório final da inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça nos setores judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o Corregedor Nacional da Justiça, determinou à Corregedoria do Estado, a regularização da situação dos interinos das serventias extrajudiciais, observadas as regras elencadas no Provimento CNJ nº 77/2018; CONSIDERANDO que o 2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos do Município de Brejo do Cruz (CNS 07.049-0), está vago desde a aposentadoria da antiga titular, Paula Francinete Maia Nascimento, formalizada através da Portaria - A PBPREV n. 1780/2013, datada de 24/09/2013, não estando incluída no Concurso das Serventias Extrajudiciais em andamento, porquanto a vacância se deu em data posterior à publicação do Edital do Certame; CONSIDERANDO ainda, que a atual interina era a substituta mais antiga, sem impedimento, na data da vacância da serventia; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020151395 e com fundamento na Lei nº 8.935/94, no §1º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, no Código de Normas Extrajudicial da CGJ-PB, no Provimento CNJ nº 77/2018, RESOLVE: Art. 1º Designar a Sr.ª Rita Alves da Silva, como Delegatária interina do 2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos do Município de Brejo do Cruz (CNS 07.049-0), devendo permanecer à frente da administração do serviço, de forma precária e provisória, até que a unidade venha a ser provida por delegatário aprovado em concurso público ou novo interino. Art. 2º Esta portaria retroage à data de 30 de janeiro de 2015. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

PORTARIA GAPRES Nº 320, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2020179822, RESOLVE: Exonerar, a pedido, a servidora **Jamilly Beliza Bezerra Fernandes**, do cargo efetivo de Técnico Judiciário, matrícula 478.215-1, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de São Bento, com efeitos retroativos ao dia 10/12/2020. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de fevereiro de 2021. Desembargador **Saulo Henriques de Sá e Benevides** – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 337/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar, a Excelentíssima Senhora, **ADRIANA LINS DE OLIVEIRA BEZERRA**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Esperança, para, no dia 24.02.2021, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Remígio. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, em 23 de fevereiro de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 338/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Considerando, o afastamento da Excelentíssima Senhora **CARMEN HELEN AGRA DE BRITO**, Juíza de Direito Titular da Comarca de Pocinhos e o constante do Processo Administrativo nº 2021.025.508; na forma do inciso I, do art. 127 (Loje); Considerando art. 183, inciso I da LOJE, acrescentado a Lei Complementar nº 160/2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no dia 20.03.2020, RESOLVE: Art. 1º Designar, a Excelentíssima Senhora **PAULA FRASSINETTI NÓBREGA DE MIRANDA DANTAS**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Esperança, para, no período de 24 a 26.02.2021, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Pocinhos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 342/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Considerando, o afastamento do Excelentíssimo Senhor **ADHAILTON LACET CORREIA PORTO**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital e o constante do Processo Administrativo nº 2021.022.595; na forma do inciso I, do art. 127 (Loje); Considerando art. 183, inciso I da LOJE, acrescentado a Lei Complementar nº 160/2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no dia 20.03.2020, RESOLVE: Art. 1º Designar, com efeito retroativo ao dia 17/02 até 26/02/2021, a Excelentíssima Senhora **ANTONIETA LÚCIA MAROJA ARCOVERDE NÓBREGA**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, para, atuar, como Coordenadora dos Núcleos de Apoio da Equipe Multidisciplinar (NAPEM). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES** - Presidente



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA: Portaria DIGEP nº 05/2021, publicada no DJe de 26/01/2021. Onde se lê: 2021003937 - 4725841 - Laura Lucena de Almeida Pessoa Pereira – 01/02/2021 a 02/03/2021 – 2020/2021. Leia-se: 2021003937 - 4734491 - Sara Adriana de Macedo – 01/02/2021 a 02/03/2021 – 2020/2021.

PORTARIA DIGEP Nº 031/2021. O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 15, de 29 de abril de 2015, bem como a delegação de competência para admissão de voluntários, atribuída pelo inciso X do Ato da Presidência nº 58, de 27 de novembro de 2020, **resolve; Art. 1º** Admitir os voluntários para prestarem serviço nas unidades abaixo relacionadas, na forma da supramencionada Resolução: **NOME / COMARCA / UNIDADE:** Beatriz Guimarães Cabral - Campina Grande – 3ª Vara Cível; Claudino Tiburtino de Sousa Neto - São José de Piranhas – Vara Única; Kalinne Claudino Medeiros - Serra Branca – Vara Única; Keniche Guimarães Matsuyama - Pocinhos – Vara Única; Sabrina Franco dos Santos - Itaporanga – 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Corregedor-Geral de Justiça)
Des. José Aurélio da Cruz (Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva (Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
MEMBROS EFETIVOS
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. João Benedito da Silva
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SUPLENTE
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (1º suplente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio (2º suplente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. João Alves da Silva
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:
Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



Mista. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 22 de fevereiro de 2021. **Einstein Roosevelt Leite** DIRETOR.

PORTARIA DIGEP Nº 32, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2021025330, RESOLVE: Designar os servidores abaixo nominados, Técnicos Judiciários, para exercerem suas atribuições no Cartório Unificado dos Juizados Especiais do Fórum Cível de João Pessoa com efeito a contar de 01/02/2021:

MATRÍCULA	SERVIDOR
472483-6	Alzenir Medeiros de Lucena
472992-7	Anilton de Oliveira Silva
478447-2	Celia Raquel Teodosio da Silva
470985-3	Edrizio Severiano de Lima
471110-6	Ivania Lucia de Oliveira L. Celani
133109-4	Maria Elizabete Ramalho Lins
468550-4	Nilza Felix do Nascimento
476976-7	Raquel Cabral de Melo da Silva
474966-9	Rodrigo Felix Beserra de Lima
470693-5	Solange de Oliveira Maia
477370-5	Valdir Vitorino da Silva Filho

Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021. **Einstein Roosevelt Leite** - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DIGEP Nº 33, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2021025364, RESOLVE: Designar os servidores abaixo nominados, Técnicos Judiciários, para exercerem suas atribuições no Cartório Unificado da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa, com efeito a contar de 01/02/2021:

MATRÍCULA	SERVIDOR
477413-2	Akemi Yamaoka Mariz Maia
469301-9	Alexandre Ferreira Travassos
472936-6	Andrea Soares de Castro Formiga
468802-3	Arnaldo Paulo da Silva
470264-6	Carlos Humberto Pereira da Silva
476489-7	Fabio Wacemberg Sarda
470430-4	Fatima Lourdes de Lucena Holmes
478246-1	Fernando Costa Madruga
473703-2	Francisco Assis de Medeiros Filho
477795-6	Francisco Diego de Macedo Dantas
473756-3	Gilvan Caetano Leite
468807-4	Helen Sonali de Castro Cruz
470816-4	Iramar Romulo Lopes Soares
476714-4	Jacqueline Moura Brasil Salviano
472499-2	Joao Batista Goncalves da Costa
472541-7	Jose Fausto Rodrigues de Oliveira
470991-8	Josineide de Amorim Pereira de Oliveira
478127-9	Kaline Barbosa do Carmo Gomes
473735-1	Leila Maria de Andrade Galvao
469009-5	Maria Hozana de Souza Oliveira
473968-0	Maria Lucia Rafael de F. Cavalcanti
476631-8	Roberto Barbosa de Moraes Junior
470206-9	Rosane Guedes Brito
471360-5	Rosimere Perruci Lins de Almeida
477542-2	Silvana de Barros Gutierrez
476973-2	Suely Tenorio Ferraz Gominho
478133-3	Tony Herminio Lemos
478445-6	Walber Ulysses de Carvalho

Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021. **Einstein Roosevelt Leite** - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DIGEP Nº 34, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2021025372, RESOLVE: Designar os servidores, abaixo nominados, para exercerem suas atribuições no Cartório Unificado de Família da Comarca de João Pessoa, com efeito a contar de 01/02/2021:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
471290-1	Alcerita Azevedo do Nascimento	Técnico Judiciário
468722-1	Alda Maria dos Santos	Técnico Judiciário

470012-1	Aldaci Goncalves da Silva	Técnico Judiciário
476633-4	Ana Carolina de Paiva Gadelha	Analista Judiciário
471313-3	Arnaldo Oliva Proenca Junior	Técnico Judiciário
477299-7	Artur de Alencar Borges	Técnico Judiciário
475857-9	Celso Batista de Oliveira	Técnico Judiciário
474510-8	Cipriano Pires de Menezes Filho	Técnico Judiciário
474329-6	Dimitri de Sousa Benjamim	Técnico Judiciário
469938-6	Eliete Araujo dos Santos	Técnico Judiciário
468741-8	Eurides Pontes da Silva	Técnico Judiciário
470790-7	Francisca Francy de Medeiros Martins	Técnico Judiciário
470192-5	Francisca Josileide de Oliveira Lima	Técnico Judiciário
473471-8	Irlanda Alves de Oliveira	Técnico Judiciário
472638-3	Ivone Vieira Lopes Silva	Técnico Judiciário
470255-7	Magna Coeli Melo Pereira	Técnico Judiciário
468739-6	Maria Augusta Melo Pereira	Técnico Judiciário
469983-1	Maria das Dores Pereira Barros	Técnico Judiciário
471164-5	Maria Ivone Batista	Técnico Judiciário
473792-0	Norma Giselle de Herculano Leal	Técnico Judiciário
470508-4	Rejane Oliveira Galvao	Técnico Judiciário
473540-4	Rosemary de Lourdes Madruga Milanes	Técnico Judiciário
477437-0	Tarcilla Maria Cruz de Souza Honorio	Técnico Judiciário
468740-0	Vera Lucia Paulo da Silva	Técnico Judiciário

Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021. **Einstein Roosevelt Leite** - Diretor de Gestão de Pessoas.

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU		
COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:		
GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELLO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO. FEVEREIRO/2021		
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara
28.02	13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	1ª VARA MISTA DE SANTA RITA
GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUÍ, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ. FEVEREIRO/2021		
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara
28.02	2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	ALAGOA NOVA
GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA. FEVEREIRO/2021		
Dias	Comarca/Vara	
28.02	2ª VARA MISTA DE GUARABIRA	
GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA. FEVEREIRO/2021		
Dias	Comarca/Vara	
28.02	SANTA LUZIA	
GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FEVEREIRO/2021		
Dias	Comarca/Vara	
28.02	3ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA	
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021. AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO - Gerente de Primeiro Grau.		

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL				
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 25 de fevereiro de 2021, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:				
DIA	DESEMBARGADOR			
25/02	CARLOS ANTÔNIO SARMENTO			
	SERVIDORES			
	SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
25/02	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Poliana Leite da S. Brilhante e Juarez Fernandes da Silva	Jorge Chaves Dutra e Ivanna de Oliveira Rocha	
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021. ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial em Exercício.				
ENDEREÇO DE PLANTÃO Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)				
TELEFONES TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536; Setor de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1657				

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA	GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL Gerente: Lenilson Guedes de Aquino
	DIÁRIO DA JUSTIÇA Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio
Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR” Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio) site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br	



O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, **DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO:** 2021001495 - Andrea da Silva Nobrega; 202109659 - Emerson Farias Gabínio de Carvalho; 2021006747 - Maria Iolanda Vilar de Queiroz; 2021002527 - Kamila Batista da Rocha Araújo; 2021001956 - Katyana Alencar Martins; 2020156174 - Kéila Xênia de Medeiros Silva; 2021005867 - Valdenio Leite de Lacerda.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, **julgou PREJUDICADO** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO:** 2021021666 - Lucia de Fatima Silva Barros.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Ato da Presidência nº 01, de 20 de janeiro de 2021 (republished por incorreção em 26/01/2021), **DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / ESTAGIARIO(A):** 2020189174 - Angela Carolinne Alves Leal Borges; 2020189254 - Lucas Vinicius dos Santos Amaral; 2020182168 - Valeria Lucia Winkeler Beltrao; 2020189287 - Pedro Gustavo Soares de Lima.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014 publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, **DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROCESSO / NOME:** 2021015830 - Fernando Tadeu Molina Cambara; 2021014353 - Franskluccio Nunes Gomes; 2021013998 - Iarli de Almeida Silva; 2021000847 - Maria das Dores Pereira Barros. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE – Diretor.**



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o **ARQUIVAMENTO** do seguinte processo: **PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO:** 2020047434 - Sindicância / Processo Administrativo Disciplinar - Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INDEFERIU** o seguinte processo: **PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO:** 2020060788 - Pedido de Providências - Corregedoria Geral de Justiça / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** os seguintes processos: **PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO:** 2021024781 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Silse Maria da Nóbrega Torres; 2021011697 - Abono Permanência - Carlos Antônio Sarmento; 2021024513 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Maria das Graças Fernandes Duarte; 2021024829 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Antônio Eimar de Lima; 2020182867 - Pedido de Providências - Luana Araujo Januário; 2021003138 - Verbas Rescisórias - Juciara Maria de Sousa Melo

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INDEFERIU** o seguinte processo: **PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO:** 2020053615 - Progressão/Promoção Funcional - Dejoces Ferreira Sales

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos, etc. Atento ao que dispõe o art. 287, da Lei Complementar nº 96/2010 (LOJE)1, fixo pelo prazo de 03 (três) meses, o regime de jurisdição conjunta, com designação da Juíza Brunna Melgaço Alves para atuação junto a 3ª Vara Mista de Mamanguape, com o objetivo principal de julgar os processos vinculados às metas do CNJ, além daqueles de natureza urgente, conforme pedido formulado pela solicitante, Dra. Elza Bezerra da Silva Pedrosa. Ao final, a Juíza Dra. Brunna Melgaço Alves, deve apresentar relatório de produtividade para esta Presidência, contendo o que foi produzido e os dados da vara após sua intervenção trimestral. Publique-se." No processo: **PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO:** 2021010300 - Pedido de Providências - Elza Bezerra da Silva Pedrosa

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e nego provimento ao recurso. Em seguida, à Diretoria de Gestão de Pessoas, para as providências a seu cargo. Publique-se. Cumpra-se." No processo: **PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO:** 2020073022 - Progressão/Promoção Funcional - Domingos Gualberto de Oliveira



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020117297 – ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 (REGISTRO DE PREÇOS) – CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO. Vistos. Trata-se de Pregão Eletrônico (Registro de Preços), tombado sob o nº 001/2021, objetivando a "contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos, com fornecimento de mão de obra qualificada e todo material necessário para a execução, englobando serviços de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos e uso de larvicidas nos espelhos d'água, em todas as áreas internas e externas dos prédios pertencentes ao TJPB(...)." Em harmonia com o Parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, o qual adoto como fundamento desta decisão, bem ainda com arrimo nos arts. 38, inc. VII, 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujos lotes foram adjudicados à Empresa Alessandro de Siqueira Santos – ME (A2 Saúde Ambiental), conforme proposta (fls.240/243) no valor de R\$ 30.116,45 (Trinta mil, cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) para o lote 01 e R\$ 28.100,00(Vinte e oito mil e cem reais) para o lote 02. Publique-se. João Pessoa, 18 de fevereiro de 2021. **DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020117297—EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB E ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS – ME(A2 SAÚDE AMBIENTAL)**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos, com fornecimento de mão de obra qualificada e todo material necessário para a execução, englobando serviços de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos e uso de larvicidas nos espelhos d'água, em todas as áreas internas e externas dos prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme discriminação contida no Termo de Referência, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe. **VALOR:** Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

LOTE 1*: Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha, Alhandra, Araruna, Areia, Bananeiras, Bayeux, Belém, Caaporã, Cabedelo, Conde, Guarabira, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Jacaraú, João Pessoa, Mamanguape, Pedras de Fogo, Rio Tinto, Santa Rita, Sapé e Solânea

Item	SERVIÇOS	ÁREA ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinfestação, Desinsetização, Desratização e Descupinização.	200.000 m2	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
2	Descupinização.	80.000 m2	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
3	Desalojamento de pombos e morcegos.	10.000 m2	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
4	Uso de larvicidas em espelhos d'água.	35 m2	R\$ 0,47	R\$ 16,45
TOTAL DO LOTE 1				R\$ 30.116,45

LOTE 2*: Água Branca, Boqueirão, Cajazeiras, Campina Grande, Catolé do Rocha, Conceição, Coremas, Cuité, Esperança, Itaporanga, Juazeirinho, Monteiro, Patos, Piancó, Picuí, Pombal, Princesa Isabel, Pocinhos, Queimadas, Remígio, Santa Luzia, São Bento, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Serra Branca, Soledade, Sousa, Sumé, Taperoá, Teixeira e Umbuzeiro.

Item	SERVIÇOS	ÁREA ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinfestação, Desinsetização, Desratização e Descupinização.	115.000 m2	R\$ 0,12	R\$ 13.800,00
2	Descupinização	80.000 m2	R\$0,10	R\$ 8.000,00
3	Desalojamento de pombos e morcegos.	10.000 m2	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
TOTAL DO LOTE 2				R\$ 28.100,0

INSTRUMENTO: ARP nº 001/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 34.986/2014; Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber; Resolução TJPB nº 15/2014; Subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Publique-se. João Pessoa, 18 de fevereiro de 2021. **DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Diretor de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no Ato da Presidência nº 09, de 04 de fevereiro de 2019, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Cayo Marinho Alves	1717	REQUISITADO	Sousa	14/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Cayo Marinho Alves	1718	REQUISITADO	Conceição	10/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Cayo Marinho Alves	1719	REQUISITADO	Conceição	06/02/21; 07/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Cayo Marinho Alves	1721	REQUISITADO	São João do Rio do Peixe	12/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Cayo Marinho Alves	1722	REQUISITADO	Santa Inês	13/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Daniel de Lima Silva	1737	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Cajazeiras; São José de Piranhas; São João do Rio do Peixe	23/02/21; 24/02/21; 25/02/21; 26/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Flavia de Souza Baptista	1736	JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	Sumé	23/02/21; 24/02/21	ACUMULAÇÃO DE COMARCAS
Francisco de Assis de Lima Araujo	1704	REQUISITADO	Campina Grande: Esperança	17/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Jonathan Everton Noberto de Brito	1731	REQUISITADO	Alagoa Grande; Gurinhém	19/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Jose Eudesio de Lima	1723	REQUISITADO	Sapé	19/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Jose Ferreira de Oliveira	1726	REQUISITADO	Sapé	19/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Nadja Elba Pontes Cordeiro	1716	OFICIAL DE JUSTIÇA	Serra Branca; Serra Redonda	11/02/21; 12/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Neuton Cavalcanti Sobral	1725	REQUISITADO	Sapé	19/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Ricardo de Queiroz Cavalcante	1738	OFICIAL DE JUSTIÇA	Ingá	21/02/21	TRABALHO DESIGNADO
Rutty Alves Rolim Leite Lima	1735	REQUISITADO	Campina Grande	22/02/21; 23/02/21	TRABALHO DESIGNADO



O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos etc. Acólho o parecer retro do Juiz Auxiliar da Presidência. À GEPRI para as providências de seu cargo. Publique-se." No processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020139948 - Pedido de Providências - Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

Presidência – Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - RECURSO ESPECIAL Nº 0005496-76.2013.815.2001 - RECORRENTE: PBPREV – Paraíba Presidência - ADVOGADO: Indira Silva Wanderley (OAB/PB -15.901) - RECORRIDO: Anderson Bezerra Cavalcanti – ADVOGADO: Erika Patrícia Ferreira Serafim Bruns (OAB/PB – 17.881) - Vistos etc. DECISÃO: Ante o exposto, INADMITO o recurso especial.



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000271-60.2015.815.0011. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior. AGRAVANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Gustavo Nunes Mesquita. AGRAVADO: Maria Graciete da Silva. DEFENSOR: Carmem Noujaim Habib. Ante o exposto, com base no art. 982, § 1, do CPC c/c art. 127, I, do RITJPB, verificado que a matéria encontra-se afetada ao IRDR 10, determino a suspensão do andamento do presente processo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0001094-96.2017.815.0000. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior. AGRAVANTE: Pbprev- Paraíba Previdência -procurador: Jovelino Carolino Delgado. AGRAVADO: Ernani Viana de Freitas. ADVOGADO: Karina Leal Ernesto de Amorim (oab/pb N.17.478).. Ante o exposto, com base no art. 982, § 1, do CPC c/c art. 127, I, do RITJPB, verificado que a matéria encontra-se afetada ao IRDR 10, determino a suspensão do andamento do presente processo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0002786-15.2015.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior. AGRAVANTE: Pbprev - Paraíba Previdência, Representado Por Seu Procurador. AGRAVADO: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador E Germano Rodrigues Tavares. ADVOGADO: Alexandre G. César Neves (oab/pb N. 14.640). Ante o exposto, com base no art. 982, § 1, do CPC c/c art. 127, I, do RITJPB, verificado que a matéria encontra-se afetada ao IRDR 10, determino a suspensão do andamento do presente processo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0015342-49.2015.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior. AGRAVANTE: Adeci Dantas Coelho. ADVOGADO: Alexandre G. Cezar Neves - Oab/pb 16.640 E Outros. AGRAVADO: Estado da Paraíba - Procurador: Paulo Barbosa de Almeida Filho. Ante o exposto, com base no art. 982, § 1, do CPC c/c art. 127, I, do RITJPB, verificado que a matéria encontra-se afetada ao IRDR 10, determino a suspensão do andamento do presente processo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0021817-55.2014.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior. AGRAVANTE: Pbprev - Paraíba Previdência, Representado Por Seu Procurador E Eronildo Fernandes da Silva. ADVOGADO: Bianca Diniz de Castilho Santos (oab/pb N. 11.898). AGRAVADO: Os Mesmos. Ante o exposto, com base no art. 982, § 1, do CPC c/c art. 127, I, do RITJPB, verificado que a matéria encontra-se afetada ao IRDR 10, determino a suspensão do andamento do presente processo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0033163-08.2011.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador. AGRAVADO: Sergio Luis Nascimento Nunes. ADVOGADO: Francicláudio de França Rodrigues (oab/pb N. 12.118).. Ante o exposto, com base no art. 982, § 1, do CPC c/c art. 127, I, do RITJPB, verificado que a matéria encontra-se afetada ao IRDR 10, determino a suspensão do andamento do presente processo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0059690-89.2014.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior. AGRAVANTE: Anderson dos Santos Silva E Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim (oab/pb N. 11.967). AGRAVADO: Os Mesmos. Ante o exposto, com base no art. 982, § 1, do CPC c/c art. 127, I, do RITJPB, verificado que a matéria encontra-se afetada ao IRDR 10, determino a suspensão do andamento do presente processo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0072017-66.2014.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior. AGRAVANTE: Pbprev - Paraíba Previdência - Procurador: Paulo Wanderley Câmara E Josenildo Medeiros de Melo. ADVOGADO: Romeica Teixeira Gonçalves - Oab/pb 23.256 E Outros. AGRAVADO: Os Mesmos. Ante o exposto, com base no art. 982, § 1, do CPC c/c art. 127, I, do RITJPB, verificado que a matéria encontra-se afetada ao IRDR 10, determino a suspensão do andamento do presente processo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0074216-32.2012.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior. AGRAVANTE: Pbprev - Paraíba Previdência - Procurador: Paulo Wanderley Câmara. AGRAVADO: Edvaldo Alves da Silva. ADVOGADO: Willamack Jorge da Silva Mangueira - Oab/pb 10.396.. Ante o exposto, com base no art. 982, § 1, do CPC c/c art. 127, I, do RITJPB, verificado que a matéria encontra-se afetada ao IRDR 10, determino a suspensão do andamento do presente processo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0117385-69.2012.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior. AGRAVANTE: Pbprev - Paraíba Previdência, Representado Por Seu Procurador Jovelino Carolino Delgado (oab/pb N. 17.281). AGRAVADO: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador E Edvaldo Severino de Oliveira. ADVOGADO: Herberto Sousa Palmeira Júnior (oab/pb N. 11.665).. Ante o exposto, com base no art. 982, § 1, do CPC c/c art. 127, I, do RITJPB, verificado que a matéria encontra-se afetada ao IRDR 10, determino a suspensão do andamento do presente processo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0021053-06.2013.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior. EMBARGANTE: Marconildo de Souza Barbosa. ADVOGADO: Ênio Silva Nasciento - Oab/pb 11.946 E Outros. EMBARGADO: Estado da Paraíba - Procurador: Luiz Felipe de Araújo Ribeiro. Ante o exposto, com base no art. 982, § 1, do CPC c/c art. 127, I, do RITJPB, verificado que a matéria encontra-se afetada ao IRDR 10, determino a suspensão do andamento do presente processo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0023492-87.2013.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior. EMBARGANTE: Osvaldo de Sousa Oliveira. ADVOGADO: Ênio Silva Nasciento - Oab/pb 11.946 E Outros. EMBARGADO: Pbprev - Paraíba Previdência - Procurador: Jovelino Carolino Delgado Neto. Ante o exposto, com base no art. 982, § 1, do CPC c/c art. 127, I, do RITJPB, verificado que a matéria encontra-se afetada ao IRDR 10, determino a suspensão do andamento do presente processo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0042443-32.2013.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior. EMBARGANTE: Cristovao Lauriano de Souza. ADVOGADO: Ênio Silva Nasciento - Oab/pb 11.946 E Outros. EMBARGADO: Pbprev - Paraíba Previdência - Procurador: Jovelino Carolino Delgado Neto. Ante o exposto, com base no art. 982, § 1, do CPC c/c art. 127, I, do RITJPB, verificado que a matéria encontra-se afetada ao IRDR 10, determino a suspensão do andamento do presente processo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0112134-70.2012.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior. EMBARGANTE: Alirio Rodrigues Chico. ADVOGADO: Ênio Silva Nasciento - Oab/pb 11.946 E Outros. EMBARGADO: Estado da Paraíba - Procurador: Renan de Vasconcelos Neves. Ante o exposto, com base no art. 982, § 1, do CPC c/c art. 127, I, do RITJPB, verificado que a matéria encontra-se afetada ao IRDR 10, determino a suspensão do andamento do presente processo.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo Judicial Eletrônico Recurso de Agravo - Processo nº 0800756-50.2021.8.15.0000 Relator: **Des. José Aurélio da Cruz**, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: MUNIPIPIO DE SOUSA. Agravado: RONDINELLE IDALECIO DOS SANTOS GALDINO E OUTROS. Intimação aos Béis: RONDINELLE IDALECIO DOS SANTOS GALDINO (OAB/MG Nº 107643), SERGIO SALES MACHADO JUNIOR (OAB/MG Nº 181.866), IRACY ESTEVES MEZZONATO (OAB/MG Nº 76.037) e JOHNNY SANTOS VILLAR (OAB/MG Nº 170.505) como advogados dos agravados, a fim de, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 1.019, II do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões, **por meio eletrônico**, aos termos do agravo de instrumento em referência.

Processo Judicial Eletrônico Recurso de Agravo - Processo nº 0812259-05.2020.8.15.0000 Relator: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: **INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO**. Agravado: **GEOVANNA EMILY RODRIGUES DE SOUZA**. Intimação ao Bel: **JOSÉ PEGADO DO NASCIMENTO (OAB/RN Nº 2478)** como advogado do agravado, a fim de, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 1.019, II do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões, **por meio eletrônico**, aos termos do agravo de instrumento em referência.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - Recurso de Agravo nº 0800959-12.2021.8.15.0000 (PJE). Relator: Des. Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE. Agravado: MARIA DA CONCEICAO CUNHA. Intimação da parte agravada na pessoa do Bel. **SANDRO JOSÉ BRANDÃO JÚNIOR (OAB/PB 24.036)**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 1.021, § 2º, do Novo Código de Processo Civil, manifestar-se, **por meio eletrônico**, sobre o **agravo interno** interposto ao agravo em referência.

AGRAVO nº 0123705-27.2012.815.0000. Relator: O Exmo. Des. Relator Márcio Murilo da Cunha Ramos; Agravante: Estado da Paraíba; Agravado: **Augusto Aguiar Lacerda**. Intimação a Bela. Daniela Paiva Oliveira, OAB /PB nº 15.612, a fim de, na condição de patrona do recorrido, para no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao Agravo, nos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AGRAVO nº 0116862-46.2012.815.0000. Relator: O Exmo. Des. Relator Márcio Murilo da Cunha Ramos; Agravante: Estado da Paraíba; Agravado: **Edmilson Martiniano da Silva** Intimação ao Bel. Daniel Thales Moura Duarte dos Santos, OAB /PB nº 13.160, a fim de, na condição de patrono do recorrido, para no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao Agravo Interno, nos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AGRAVO nº 0116869-38.2012.815.0000. Relator: O Exmo. Des. Relator Márcio Murilo da Cunha Ramos; Agravante: Estado da Paraíba; Agravado: **Deralino Alves de Araújo Filho**. Intimação a Bela Joilma de Oliveira Ferreira de Araújo dos Santos **OAB/PB 6.954**, a fim de, na condição de patrona do recorrido, para no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao Agravo, nos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AGRAVO nº 0101351-42.2011.815.0000. Relator: O Exmo. Des. Relator Marcos Cavalcanti de Albuquerque; Agravante: Estado da Paraíba; Agravado: **Deralino Alves de Araújo Filho**. Intimação a Bela Joilma de Oliveira Ferreira de Araújo dos Santos **OAB/PB 6.954**, a fim de, na condição de patrona do recorrido, para no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao Agravo, nos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AGRAVO nº 0101230-48.2010.815.0000. Relator: O Exmo. Des. Relator José Ricardo Porto; Agravante: Estado da Paraíba; Agravado: **Carlos Eduardo Correia de Melo** Intimação ao Bel. Isaac Augusto Brito de Melo, **OAB /PB nº 13.120B**, a fim de, na condição de patrono do recorrido, para no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao Agravo, nos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA nº 2005854-59.2014.815.0000. Exmo. Des. Relator, **Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**: Impetrado: Manoel Tavares da Silva, Impetrado: **Exmo. Presidente da PBPREV- Paraíba- Nóbrega Coutinho**. Intimação ao Bel. **Ênio Silva Nascimento, OAB/PB 11946**, a fim de, na condição de advogado do impetrante, para, ter vista dos autos, **nos autos da ação em referência**. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Carlos Martins Beltrao Filho

APELAÇÃO Nº 0000011-75.2018.815.0981. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. APELANTE: Joseane Macedo de Sousa. ADVOGADO: Francisco Pedro da Silva. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA A FÉ PÚBLICA. FALSIDADE IDEOLÓGICA. ART. 299 DO CP. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA. ALEGADA INOCÊNCIA. INSUBSISTÊNCIA. ACERVO ROBUSTO. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTESTES. EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO FALSA EM CERTIDÃO DE ÓBITO. APELANTE DIVORCIADA QUE DECLAROU SER CASADA COM O EX-MARIDO. SENTENÇA DE DIVÓRCIO PROFERIDA EM DATA ANTERIOR AO FALECIMENTO. DOLO ESPECÍFICO EVIDENCIADO. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO. 1. Tendo as provas da instrução processual comprovado a autoria e materialidade do crime de falsidade ideológica, porque a apelante agiu com absoluto conhecimento acerca do seu estado civil de divorciada e, ainda assim, fez declaração falsa na certidão de óbito do seu ex-cônjuge, ao afirmar que ainda era, com ele, casada, para se beneficiar da sua herança (dolo específico), é de se manter a condenação pelo crime do art. 299 do Código Penal. 2. Segundo a doutrina, "prática o delito de falsidade ideológica aquele que insere ou faz inserir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia constar. Para que ocorra a infração penal em estudo, exige o art. 299 que a falsidade ideológica tenha finalidade de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Atua, portanto, segundo a doutrina dominante, com um especial fim de agir" (GRECO, Rogério. Código Penal: comentado. 14. ed., Rio de Janeiro: Impetus, 2020, p. 103). ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0008423-02.2019.815.2002. ORIGEM: 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. APELANTE: Jose Wellington Benjamin da Silva. DEFENSOR: Fernanda Ferreira Baltar E Roberto Sávio de Carvalho. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. FLAGRANTE. CONCURSO DE PESSOAS. AUTORIA E MATERIALIDADE INCONTESTES. CONDENAÇÃO. INCONFORMISMO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. DÚVIDA QUANTO A NARRATIVA DOS FATOS. ACERVO PROBATORIO INCONTESTE. PEDIDO ALTERNATIVO. REDUÇÃO DA DOSIMETRIA. VALORAÇÃO NEGATIVA DE CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL. EMPREGO DE FACA. POSSIBILIDADE. PENA BASE FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. PUNIÇÃO COERENTE COM A PRÁTICA DELITIVA. DESPROVIMENTO. A tese trazida pela defesa não merece prosperar, pois inexistente prova nos autos acerca dos fatos aduzidos no apelo, capaz de demonstrar a suposta ausência de crime, sobretudo, se comparado a luz do acervo probatório, o qual demonstra a materialidade e autoria delitiva, embasando o édito condenatório. Tendo o réu usado uma faca para intimidar a vítima, cujo fato implica em maior reprovabilidade de sua conduta, a jurisprudência tem entendido ser possível valorar, quando do exame da circunstância judicial, em um de seus vetores, para fins de definição das penas-base acima do mínimo legal. A fixação da pena base acima do mínimo legal, não gera qualquer prejuízo ao réu, principalmente, quando a prática delitiva por ele executada induz seu arbitramento mais elevado, após análises das circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do CP, em patamar superior como forma de equalizar o tipo penal apurado. Acorda a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, em harmonia com o parecer da d. Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0013151-77.2014.815.0251. ORIGEM: 1ª. Vara Mista da Comarca de Patos/PB. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. APELANTE: Ministério Público da Paraíba. APELADO: Raimundo Arnaldo da Costa. ADVOGADO: Suenia Andrade de Goes. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÕES. CRIME CONTRA FAUNA. CAÇA DE AVES SILVESTRES. PROVAS ROBUSTAS. ACUSADO IDOSO. PERDÃO JUDICIAL QUANTO AO PORTE DE ARMA. ABSOLVIÇÃO RELATIVA A FAUNA. INCONFORMIDADE MINISTERIAL. PLEITO CONDENAÇÃO. CRIME DE MERA CONDUTA. QUESTÕES SOCIAIS RELEVANTES. RÉU PRIMÁRIO. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO. 1. Sendo a hipótese de aplicação analógica do perdão judicial, relativo ao crime de porte de arma, cuja lei não prevê tal concessão, e, diante da análise do caso concreto, eis que o recorrido é homem simples, de raízes sertanejas, provedor de sua família, de costumes rudes e primário, constata-se seu constrangimento diante do próprio processamento da ação penal, cuja conduta não se perfee, em seu imaginário, de situação consciente de está praticando um crime, em razão da arma ter sido utilizada para caçar aves, apenas, para alimentar sua família. 2. Não merece prosperar o apelo ministerial, em razão da sentença recorrida ter aplicado, por analogia, o perdão judicial, extinguindo-se a punibilidade do acusado, mesmo reconhecendo a conduta criminosa, por se tratar de delito de mera conduta e de perigo abstrato, exatamente por inexistir previsão legal para tal imposição. 3. As condições favoráveis do recorrido foram elementos preponderantes para impor a sentença, nos moldes nela dispostos, a qual deve ser mantida, por ser medida de justiça. A C O R D A a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso ministerial, em desarmonia com o parecer da d. Procuradoria de Justiça.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000166-78.2020.815.0441. ORIGEM: Juízo da Vara Única da Comarca de Conde. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. RECORRENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba, Carlos Jose de Sousa, Dario Sandro de Castro Souza, Claudio Henrique Correia, Gustavo Francisco de Araujo E Jose Carlos dos Santos Ribeiro. ADVOGADO: Carlos Antonio da Silva e ADVOGADO: Erika Patrícia Ferreira Serafim Bruns. RECORRIDO: Edilson da Silva Barbosa, Carlos José de Sousa, Cláudio Henrique Correia, Gustavo Francisco de Araújo e José Carlos dos Santos Ribeiro. ADVOGADO: Carlos Antonio da Silva E Dário Sandro de Castro Souza, ADVOGADO: Érika Patrícia Ferreira Serafim Bruns e DEFENSOR: Lúcia de Fátima Freire Lins. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. NÃO ACOLHIMENTO. INVIABILIDADE DE MANUTENÇÃO DA PRISÃO PELO EVIDENTE EXCESSO DE PRAZO. NECESSIDADE DE IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES. DESPROVIMENTO DO RECURSO. IMPOSIÇÃO, EX OFFICIO, DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. 1. Considerando que a prisão cautelar perdurava desde o ano de 2015, ainda que já concluída a instrução



processual, com a prolação da decisão de pronúncia, é evidente o excesso de prazo. 2. Devem ser fixadas medidas cautelares, pois além de proporcionais às circunstâncias do caso em apreço, revelam-se necessárias ao correto processamento do feito. 3. Desprovimento do recurso com imposição, de ofício, de medidas cautelares diversas da prisão. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, conforme voto do Relator, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso de, ex officio, impor medidas cautelares.



PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

5ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL VIRTUAL
A TER INÍCIO NO DIA 08/MARÇO/2021 ÀS 14H00 E
TÉRMINO NO DIA 15/MARÇO/2021 ÀS 13H59MIN

(PJE-1ª) – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0000037-25.2015.8.15.2001. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.** Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador PAULO RENATO GUEDES BEZERRA. Agravado: Adriano Eric Araújo Oliveira (Adv. Francisco de Andrade Carneiro Neto – OAB/PB 7.964). **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DE 08.02.2021 A 17.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.**

(PJE-2ª) – Agravo Interno nos autos do Recurso Especial nº 0830295-82.2015.8.15.2001. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.** Agravante: Joana Firmino Paulo (Adv. Carlos Alberto Pinto Manguera – OAB/PB 6.003). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL DE 08.02.2021 A 17.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.**

(PJE-3ª) – Revisão Criminal nº 0812938-05.2020.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO.** Requerente: Antônio Félix de Pontes (Adv. Luciano Roberto de Araújo – OAB/SP 329.592). **Requerida: Justiça Pública.**

(PJE-4ª) – Revisão Criminal nº 0813168-47.2020.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO.** Requerente: Francisco Paulo Gomes Silva (Adv. Ozael da Costa Fernandes – OAB/PB 5510 e outros). **Requerida: Justiça Pública.**

(PJE-5ª) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0800761-72.2021.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. Requerente: Prefeito do Município de Teixeira (Adv. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar – OAB/PB 14.233). Requerida: Câmara Municipal de Teixeira.**

(PJE-6ª) – Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0810455-02.2020.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DR. ANTÔNIO DO AMARAL (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. JOÃO ALVES DA SILVA). Agravante: Valdemir Teixeira de Oliveira (Adv. Eli dos Santos Medeiros – OAB/MA 3069). Agravado: Júlio César Queiroga de Araújo (Adv. José Edisio Simões Souto – OAB/PB 5405).**

(PJE-7ª) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0813327-24.2019.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. Requerente: Prefeito do Município de Cuité (Adv. Pedro Filipe Pessoa Ferreira Oliveira – OAB/PB 22.033). Requerido: Câmara Municipal de Cuité. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.**

(PJE-8ª) – Revisão Criminal nº 0811285-65.2020.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Requerente: Iranildo Galvão de Oliveira (Adv. Erika Patrícia Serafim Ferreira Bruns - OAB/PB 17.881). Requerida: Justiça Pública.**

(PJE-9ª) – Revisão Criminal nº 0807856-27.2019.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Requerente: Roosevelt Antônio da Silva (Defensor Público: Coriolano Dias de Sá Filho - OAB/PB 3935). Requerida: Justiça Pública.**



PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

3ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL – VIDEOCONFERÊNCIA
DIA: 03/03/2021 - A TER INÍCIO ÀS 09H00

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, considerando a atual conjuntura decorrente da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), implementa as sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos do art. 177-A e seguintes do Regimento Interno deste Poder Judiciário, com a inclusão em pauta de julgamento de todos os processos aptos que tramitam na plataforma do PJE, bem como os físicos, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, ficando os advogados e demais interessados, cientificados, mediante publicação da pauta no Diário da Justiça, com a observância dos prazos legais e regimentais. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, defensores e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no inciso I do art. 177-B do Regimento Interno do TJPB, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Assessoria do Tribunal Pleno – astple@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS - PJE

(PJE-1ª) – Mandado de Segurança nº 0812072-31.2019.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O DES. LEANDRO DOS SANTOS). Impetrante: Valterluciana Almeida de Moraes (Adv. Danilo de Sousa Mota – OAB/PB 11.313 e outro). Impetrado: Desembargador Presidente da Comissão do Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrars do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador RENAN DE VASCONCELOS NEVES. Obs.: Impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Romero Marcelo da Fonseca Oliveira e Arnóbio Alves Teodósio (ID. 6197966) (art.39 do R.I.T.J-PB). Averbou suspeição o Exmo. Sr. Des. José Ricardo Porto (ID. 6197966) (art.40 do R.I.T.J-PB). COTA DA SESSÃO VIRTUAL DE 19.10.2020 A 26.10.2020: APÓS O VOTO DO RELATOR CONCEDENDO A SEGURANÇA, ACOMPANHADO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, RICARDO VITAL DE ALMEIDA E ESLÚ ELOY FILHO, RETIROU-SE DE PAUTA O PROCESSO, PARA SER INSERIDO NA PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, POR DESTAQUE PARA DISCUSSÃO, À REQUERIMENTO DO DES. JOÃO ALVES DA SILVA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 177-L DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL. COTA: NA SESSÃO DO DIA 04.11.2020: ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE DESTAQUE, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS. COTA: NA SESSÃO DO DIA 16.12.2020: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA (DESTAQUE), DES. JOÃO ALVES DA SILVA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2021: ADIADO PARA A SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 03.03.2021, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE DESTAQUE, DES. JOÃO ALVES DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.**

(PJE-2ª) – Mandado de Segurança nº 0803204-30.2020.8.15.0000. **RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Impetrante: Rosana Ataíde Cavalcanti (Adv. Pedro da Silveira Fernandes – OAB/PE 31.501). Impetrado: Desembargador Presidente da Comissão do Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrars do Estado da Paraíba. COTA DA SESSÃO VIRTUAL DE 19.10.2020 A 26.10.2020: APÓS O VOTO DO RELATOR CONCEDENDO A SEGURANÇA, ACOMPANHADO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES LEANDRO DOS SANTOS, INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE E ESLÚ ELOY FILHO, RETIROU-SE DE PAUTA O PROCESSO, PARA SER INSERIDO NA PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, POR DESTAQUE PARA DISCUSSÃO, À REQUERIMENTO DO DES. JOÃO ALVES DA SILVA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 177-L DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL. COTA: NA SESSÃO DO DIA 04.11.2020: ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE DESTAQUE, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS. COTA: NA SESSÃO DO DIA 16.12.2020: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA (DESTAQUE), DES. JOÃO ALVES DA SILVA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2021: ADIADO PARA A SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 03.03.2021, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE DESTAQUE, DES. JOÃO ALVES DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.**

(PJE-3ª) – Revisão Criminal nº 0801002-80.2020.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Fernando Augusto da Silva (Adv. Tiago Espíndola Beltrão – OAB/PB 18.258). Requerida: Justiça Pública. COTA: NA SESSÃO DO DIA 09.12.2020: APÓS O VOTO DO RELATOR, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, PARA AFASTAR A DESFAVORABILIDADE IMPINGIDA ÀS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS CULPABILIDADE, PERSONALIDADE DO AGENTE E MOTIVOS DO CRIME,**

SEM ALTERAÇÃO NA PENA APLICADA, PEDIU VISTA O DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM. AVERBOU SUSPEIÇÃO O DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO REQUERENTE, O ADVOGADO TIAGO ESPÍNOLA BELTRÃO. COTA: NA SESSÃO DO DIA 16.12.2020: O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, REVISOR, ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL. COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2021: APÓS O VOTO DO RELATOR, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, PARA AFASTAR A DESFAVORABILIDADE IMPINGIDA ÀS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS CULPABILIDADE, PERSONALIDADE DO AGENTE E MOTIVOS DO CRIME, SEM ALTERAÇÃO NA PENA APLICADA; E DO VOTO DO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, QUE A JULGAVA PROCEDENTE, PEDIU VISTA O DES. LEANDRO DOS SANTOS. OS DEMAIS AGUARDAM. COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, DES. LEANDRO DOS SANTOS.

(PJE-4ª) – Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0801234-63.2018.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Agravante: AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância Sanitária do Estado da Paraíba, Representada pelo Procurador-Geral Adjunto PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA. Agravada: Anne Suytan Leal Tomaz (Adv. Jaciane Gomes Ribeiro – OAB/PB 18.796). COTA DA SESSÃO VIRTUAL DE 1º.02.2021 A 08.02.2021: APÓS O VOTO DO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES JOÃO BATISTA BARBOSA, JOÃO BENEDITO, ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, ANTÔNIO DO AMARAL, JOSÉ AURÉLIO E OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, RETIROU-SE DE PAUTA O PROCESSO, PARA SER INSERIDO NA PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, POR DESTAQUE PARA DISCUSSÃO, À REQUERIMENTO DO DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 177-L DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL. IMPEDIDO O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS.**

(PJE-5ª) – Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 0806712-18.2019.8.15.0000. (Apelação Cível nº 0802313-53.2017.8.15.0181). **RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. Arguinte: Município de Guarabira (Adv. Júlio César Nunes da Silva – OAB/PB 18.798). Arguido: Nilton Clemente de Carvalho (Adv. Cláudio Galdino da Cunha – OAB/PB 10.751). COTA DA SESSÃO VIRTUAL DE 1º.02.2021 A 08.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, À REQUERIMENTO DO ARGUIDO.**

(PJE-6ª) – Revisão Criminal nº 0809348-20.2020.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Requerente: José Nilton de Oliveira (Adv. Francisco das Chagas Ferreira – OAB/PB 18.025). Requerida: Justiça Pública. COTA DA SESSÃO VIRTUAL DE 07.12.2020 A 14.12.2020: RETIRADO DE PAUTA PARA SER INSERIDO NA PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, A PEDIDO DO REQUERENTE. COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO REVISOR.**

(PJE-7ª) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0809921-92.2019.8.15.0000. **RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requeridos: 1º - Município de São José do Bonfim (Adv. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar - OAB/PB 14.233) e 2º - Câmara Municipal de São José do Bonfim (Adv. Jéssica Dayse Fernandes Monteiro - OAB/PB 22.555). Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.**

(PJE-8ª) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0807178-46.2018.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Requerente: Partido dos Trabalhadores - PT (Adv. Herry Charriery da Costa Santos - OAB/PB 17.576 e outros). Requeridos: 1º - Município de Campina Grande, representado pelo Procurador GEORGE SUETÔNIO RAMALHO JÚNIOR – OAB/PB 11.576 e 2º - Câmara Municipal de Campina Grande, representado pelo Procurador-Geral LUIZ PHILLIPE PINTO DE SOUSA – OAB/PB 18.696. COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DO ADIANTADO DA HORA. COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR AUSÊNCIA DE QUÓRUM.**

(PJE-9ª) – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0809736-20.2020.8.15.0000. (nos autos da Apelação Cível n. 0843848-31.2017.8.15.2001). **RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Suscitante: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Suscitado: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador RENAN DE VASCONCELOS NEVES. COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA DE QUÓRUM.**

(PJE-10ª) – Reclamação Judicial nº 0805290-08.2019.8.15.0000. **RELATOR: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. Reclamante: Maria Marlene Costa Câmara (Adv. Jurandir Pereira da Silva – OAB/PB 5.334 e outros). Reclamado: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador LEONARDO VENTURA MACIEL. COTA DA SESSÃO VIRTUAL DE 08.02.2021 A 17.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, À REQUERIMENTO DA RECLAMANTE.**

(PJE-11ª) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0808156-52.2020.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Requerente: Partido dos Trabalhadores – PT (Adv. Anselmo Guedes de Castilho - OAB/PB 8.658 e outros). Requeridos: 1º - Câmara Municipal de Campina Grande, representada pela Procuradora-Geral CASSIMIRA ALVES VIEIRA – OAB/PB 9.169 e 2º - Município de Campina Grande. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Custos Vulnerabilis: Defensoria Pública do Estado da Paraíba, representado pelo Defensor Público MACIEL JOFFILY DE SOUZA e outros. COTA DA SESSÃO VIRTUAL DE 08.02.2021 A 17.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, A PEDIDO DO REQUERENTE.**

(PJE-12ª) – Revisão Criminal nº 0808344-45.2020.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA). Requerente: Leonildo Maciel (Adv. Ramon Dantas Cavalcante – OAB/PB 13.416). Requerida: Justiça Pública. COTA DA SESSÃO VIRTUAL DE 08.02.2021 A 17.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, A PEDIDO DO REQUERENTE.**

(PJE-13ª) – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0812613-30.2020.8.15.0000. (Apenso ao Mandado de Segurança nº 0809700-12.2019.8.15.0000). **RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Suscitante: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Suscitado: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Impetrantes: Luiz Erinaldo Batista e outros. (Adv. Ana Cristina de Oliveira Vilarim – OAB/PB 11.967 e outros). Impetrado: Comandante da Polícia Militar do Estado da Paraíba.**

(PJE-14ª) – Revisão Criminal nº 0812744-05.2020.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Requerente: Iranilson da Costa Souza (Adv. Felipe Pedrosa Tavares Theófilo Machado - OAB/PB 17.086). Requerida: Justiça Pública.**

(PJE-15ª) – Revisão Criminal nº 0805207-55.2020.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Requerente: Rodrigo Araújo da Silva (Adv. Fernanda Costa Noronha Albuquerque - OAB/AL 13.791-A). Requerida: Justiça Pública.**

PROCESSOS FÍSICOS - PF

(PF-16ª) - Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000096-26.2020.815.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (JUIZ CONVOCADO, À ÉPOCA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA). Embargante: Ednaldo Correia da Silva (Adv. Coriolano de Sá Ramalho Loureiro – OAB/PB 17.007). Embargada: Justiça Pública. Assistente de Acusação: J. F. S. C., vítima menor de idade, representado pela genitora Kallytuana Mell Silva Sarmento (Adv. Flávio Elton Caldas Alves – OAB/PB 24.284 e Eliana Christina Caldas Alves – OAB/PB 10.257). COTA: NA SESSÃO DO DIA 03.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. COTA: NA SESSÃO DO DIA 17.02.2021: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.**

(PF-17ª) – Procedimento Investigatório Criminal nº 0000520-68.2020.8.15.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Noticiante: Ministério Público Estadual. Noticiado: Manoel Batista Chaves Filho, Prefeito do Município de Ingá.**

(PF-18ª) - Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0000052-07.2020.815.0000. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Embargante: Rogério da Silva Pereira (Adv. Getúlio de Sousa Júnior – OAB/PB 20.686 e Marcela Nascimento Lopes – OAB/PB 24.629). Embargada: Justiça Pública.**



AVISO DE ADIAMENTO

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - De ordem do Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Presidente da 4ª Câmara Especializada Cível, avisamos aos senhores advogados, partes e demais pessoas interessadas que, por decisão dos integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível deste Tribunal, que a 5ª **SESSÃO ORDINÁRIA**, que se realizaria no dia 01/03/2021 (segunda-feira), referente à pauta publicada no Diário da Justiça do dia 12/02/2021, SERÁ REALIZADA NO DIA 15/03/2021(segunda-feira), às 08:30 horas, **DEVENDO-SE SEREM REQUERIDOS NOVAMENTE OS PEDIDOS DE PREFERÊNCIAS ANTERIORMENTE SOLICITADOS PARA O DIA 01/03/2021, BEM COMO OS DEMAIS INTERESSADOS**, em observância à Resolução da Presidência do TJPB 12/2020, tendo em vista a republicação da 5ª Sessão Ordinária na data de hoje. Marcos Aurélio Franco Coutinho - **Supervisor da 4ª Câmara Especializada Cível.**



PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

DO DIA 01 DE MARÇO DE 2021
5ª SESSÃO ORDINÁRIA – VIDEOCONFERÊNCIA - HORARIO 08:30

AVISO

OS PEDIDOS DE PREFERÊNCIA PARA REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL DEVEM SER REQUERIDOS EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL CCIV04@TJPB.JUS.BR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS DO HORÁRIO DA SESSÃO, OBEDECENDO OS REQUISITOS MENCIONADOS NA RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TJPB 12/2020.

A PRESIDÊNCIA DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA INFORMA QUE, NOS TERMOS DOS ARTS. 50-B, 50-C DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 06/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, NOS CASOS DE AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DOS DESEMBARGADORES PARA COMPOR O QUÓRUM DE JULGAMENTO, ESTÃO APTOS ÀS SUBSTITUIÇÕES E A TOMAREM ASSENTO NO COLEGIADO AMPLIADO, PRIORITARIAMENTE, OS SEGUINTE DESEMBARGADORES.

AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 DIAS E AMPLIAÇÃO DE QUÓRUM

TITULAR	SUBSTITUTO LEGAL
DES. JOÃO ALVES DA SILVA	DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES
DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO	DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA	DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (VIDEOCONFERÊNCIA) – 01 – APELAÇÕES Nº. 0811789-10.2016.8.15.0001. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1.º APELANTE: ANDRÉ SIMÕES NUNES E OUTROS ADVOGADOS: RINALDO MOUZALAS DE SOUSA E SILVA (OAB/PB Nº 11.589) E VITAL BORBA DE ARAÚJO (OAB/PB 11783). 2.º APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: ALEXANDRE MAGNUS F. FREIRE. APELADO: HERTHA DE FRANCA COSTA E OUTROS ADVOGADOS: PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS – OAB/PB 395 E MATHEUS ROBERTO MAIA RIBEIRO – OAB/PB 20.095 10.12.19-COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR FALTA DE QUORUM, TENDO-SE SEM VISTA A SUSPEIÇÃO DECLARADA EM SESSÃO PELO EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA, DEVENDO-SE CONVOCAR DESEMBARGADOR NA FORMA REGIMENTAL. 17.12.19-COTA: SUSPENSO O JULGAMENTO EM RAZÃO DA AVERBAÇÃO DE SUSPEIÇÃO FORMULADA PELA EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI, DEVENDO-SE CONVOCAR DESEMBARGADOR PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUORUM NA FORMA REGIMENTAL. PRESENTE À SESSÃO O DR. PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS, EM FAVOR DOS APELADOS. 11.02.20-COTA: INICIADO O JULGAMENTO, APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, O DR. RINALDO MOUZALAS DE SOUSA E SILVA, ADVOGADO DOS 1º APELANTE, SUSCITOU A QUESTÃO DE ORDEM NO QUE DIZ RESPEITO AS PRELIMINARES E PARA NÃO TER O JULGAMENTO SURPRESA PEDIA A OPORTUNIDADE DE MANIFESTAÇÃO O QUE, POR UNANIMIDADE, FOI ACOLHIDA, FIXANDO O PRAZO DE 5 DIAS UTEIS, ANUINDO O ADVOGADO COM A MANUTENÇÃO DO PROCESSO EM PAUTA. FICANDO O ADVOGADO INTIMADO DESDE JÁ EM SESSÃO. 03.03.20-COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR FALTA DE QUORUM. 10.03.20-RESULTADO: ADIADO O JULGAMENTO PARA SESSÃO DO DIA 17 DO CORRENTE MÊS E ANO. COTA: ADIADO O JULGAMENTO PARA PRIMEIRA SESSÃO APÓS O RETORNO DO EXMO DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, DEVENDO-SE AS PARTES SEREM DEVIDAMENTE INTIMADAS DA DATA DO JULGAMENTO. 08.02.21-COTA: APÓS O VOTO DO RELATOR ACOLHENDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DOS TERCEIROS INTERESSADOS, PEDIU VISTA O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. O EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA AGUARDA. FIZERAM SUSTENTAÇÕES OS ADVOGADOS, O DR. RINALDO MOUZALAS DE SOUSA E SILVA, EM FAVOR DO 1º APELANTE E, O DR. PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS, EM FAVOR DO APELADO.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 02 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0803510-33.2019.815.0000. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: FRANCISCA DIVINA SILVEIRA DE MELO. ADVOGADOS: JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO - OAB/PB 5.405, RACHEL NUNES DE CARVALHO FARIAS - OAB/PB 15.972 E LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO NETO - OAB/PB 14.916 AGRAVADO: DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DA PARAÍBA. INTERESSADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: FELIPE DE MORAES ANDRADE 18.02.20-COTA: ADIADO O JULGAMENTO A REQUERIMENTO DA PARTE AGRAVANTE. 03.03.20-COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 10.03.20-COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 17.03.20-COTA: APÓS O VOTO DO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, PEDIU VISTA O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO AGUARDA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O DR. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, EM FAVOR DA AGRAVANTE.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) 03 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0805348-16.2016.8.15.0000 ORIGEM: COMARCA DE PEDRAS DE FOGO AGRAVANTE: ZILDA MARIA ALVES MATHEUS ADVOGADOS: THÉLIO FARIAS (OAB/PB 9162) E ÍTALO FARIAS BEM (OAB/PB 13.185) AGRAVADO: GREPAC – PARTICIPAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA ADVOGADO: MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO (OAB/PB 15662) 24.09.19-COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, DEVENDO-SE CONVOCAR SUBSTITUTO NA FORMA REGIMENTAL, EM VIRTUDE DA SUSPEIÇÃO DO EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. 01.10.19-COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR FALTA DE QUORUM, DEVENDO-SE CONVOCAR SUBSTITUTO NA FORMA REGIMENTAL. 08.10.19-COTA: APÓS O VOTO DO RELATOR ACOMPANHADO DO EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA DANDO PROVIMENTO PARCIAL AO AGRADO DE INSTRUMENTO, PEDIU VISTA O EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO ÍTALO FARIAS BEM, EM FAVOR DA AGRAVANTE. 11.02.19- COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR FALTA DE QUORUM, TENDO EM VISTA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ, DEVENDO-SE INCLUIR EM PAUTA QUANDO DO SEU RETORNO AO TRABALHO APÓS O VENCIMENTO DA LICENÇA MÉDICA. COTA: ADIADO O JULGAMENTO PARA PRIMEIRA SESSÃO APÓS O RETORNO DO EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, DEVENDO-SE AS PARTES SEREM INTIMADAS DA DATA DE JULGAMENTO. 08.02.21-COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ, AUTOR DO PEDIDO DE VISTA.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) 04 - APELAÇÃO Nº: 0828294-27.2015.8.15.2001 ORIGEM: 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADVOGADOS: HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB 8463, LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, OAB/PB 13040 APELADOS: WALDIR HONORIO ONOFRE E OUTROS ADVOGADA: ROBERTA ONOFRE RAMOS (OAB-PB 13.425) COTA DIA 24.09.20 - SUSPENDEU-SE O JULGAMENTO, DEVENDO-SE SER O PROCESSO BAIXADO EM DILIGÊNCIA PARA QUE OFICIE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM, SOLICITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DA SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL EM VIRTUDE DO FALCIMENTO DO SR. WALDIR HONORIO ONOFRE. PARTICIPANDO DO JULGAMENTO: RELATOR EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA, O EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO E O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO COTA: DEFERIU-SE O ADIAMENTO DA PAUTA DE JULGAMENTO, DEVENDO-SE O MESMO SER INCLUIDO NA SESSÃO NO MÊS DE JULHO DO CORRENTE ANO.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 05 – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0806411-37.2020.8.15.0000. IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE CABEDELO PROCURADOR: DIEGO CARVALHO MARTINS ADVOGADA: MAYARA ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/PB 16.377. IMPETRADO: ANTONIO CARLOS SILVA SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB. ADVOGADO: EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA -

OAB-PB 8.028 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 06 – AGRADO INTERNO Nº 0800285-51.2016.8.15.0051. ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. AGRAVANTE: IRACI VITALINA DE ABREU. ADVOGADO: GILDO LEOBINO DE SOUZA JÚNIOR OAB-CE 28.669 AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA. 08.02.21-COTA: ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 07 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0834267-89.2017.8.15.2001. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: BEATRIZ BEZERRA CAVALCANTI LEAL DE MELO. ADVOGADOS: RODRIGO UCHÔA DE PAULA, OAB-CE. Nº 12.925, THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO (OAB/PB 14370) E OUTROS APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: PAULO RENATO GUEDES BEZERRA OBS.: IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA E DO EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA. COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. COTA: ADIADO O JULGAMENTO A REQUERIMENTO DO ADVOGADO DA PARTE APELANTE. 08.02.21-COTA: ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 08 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0851864-08.2016.815.2001. ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO: GERALDEZ TOMAZ FILHO OAB/PB 11401 APELADO: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A. ADVOGADO: JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS OAB SP 273.843 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 09 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0861139-44.2017.8.15.2001. ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADOS: HERMANO GADELHA DE SÁ OAB/PB 8.463 E LEIDSON FLAMARION T. MATOS OAB/PB 13.040 APELADO: VANDERLEI AMÉRICO AMADO. ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA – OAB/PB 6003 E NÍVIA REGINA BEZERRA CAVALCANTI – OAB/PB 15.311 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 10 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0824701-82.2018.8.15.2001. ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADOS: HERMANO GADELHA DE SÁ OAB/PB 8.463, LEIDSON FLAMARION T. MATOS OAB/PB 13.040 E YAGO RENAN LICARIÃO DE SOUZA OAB/PB 23.230 APELADO: BRAUNER AMORIM ARRUDA, REPRESENTADO POR SUA FILHA LAURA HELENA BARACUHY AMORIM. ADVOGADOS: PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS OAB/PB 395, MATHEUS ROBERTO MAIA RIBEIRO OAB/PB 20.095 E ROBSON DE LIMA CANANÊA FILHO OAB/PB 18.909 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 11 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0819526-93.2018.815.0001. ORIGEM: 5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: EVALDO FERREIRA SILVA.. ADVOGADOS: PRISCILA FREIRE OAB/PB 21.622, ANDERSON ALMEIDA OAB/PB 21.569 E ISABELLE NATACHA OAB/PB 28.312 APELADA: VERÔNICA DE OLIVEIRA SILVA. ADVOGADA: RIVANE BRAZ MAYER DE OLIVEIRA OAB/PB 23.337 COTA: ADIADO TENDO EM VISTA O IMPEDIMENTO DECLARADO PELO EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, DESPACHO ID 7637841. 08.02.21-COTA: ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 12 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0876952-43.2019.815.2001. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: JOELMA IRINEU DOS SANTOS. ADVOGADO: DANILO CAZÉ BRAGA DA COSTA SILVA – OAB/PB 12236 APELADOS: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA. 08.02.21-COTA: ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 13 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800023-13.2019.8.15.0111. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS. APELANTE: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB Nº 17.314-A). APELADO: ANTÔNIO DE ALMEIDA CASTRO. ADVOGADO: DIEGO EMANUEL MENEZES PEDROSA OAB/PB 19.927 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA. 08.02.21-COTA: ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 14 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806749-73.2016.815.0251. ORIGEM: 7ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS. APELANTE: ANDRÉ RIBEIRO HENRIQUE. ADVOGADO: OSMÁRIO MEDEIROS – OAB/PB Nº 14.149. APELADO: BANCO PANAMERICANO S/A. ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO – OAB/PE Nº 23.255. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA. 08.02.21-COTA: ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 15 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020434-66.2012.8.15.0011. ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. ADVOGADO: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ OAB/PB 10.044 APELADO (1): QUARENTA PRODUTORA E EDITORA LTDA – ME ADVOGADO: HEWERTON DANTAS DE CARVALHO OAB-PB 15.989 APELADO(2): ISABEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO. ADVOGADO: GEORGE SUETÔNIO RAMALHO JÚNIOR (OAB/PB 11.576) APELADO(3): LUIZ PEREIRA DA ROCHA E MAYARA SILVA DE OLIVEIRA. COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA. 08.02.21-COTA: ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 16 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813576-88.2016.8.15.2001. ORIGEM: 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: TIBIRIÇA PAIVA BARBOSA; NIELI NELBE DE MEDEIROS BARBOSA. ADVOGADOS: FABIANO TABOSA DE AZEVEDO JESUÍNO. OAB/PB 13.173 APELADO: EQUILIBRIO CONSTRUTORA LTDA – ME. ADVOGADA: LÍGIA MARIA DA SILVA FERNANDES. OAB/PB 13.718 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 17 – APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0832322-67.2017.8.15.2001. ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS E BRUNO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE DA NÓBREGA. APELANTE: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA – SEMOB-JP. ADVOGADO: ALYSSON CORREIA MACIEL (OAB PB 11841) APELADO: TRANSNACIONAL – TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA. ADVOGADOS: MARCOS ANTÔNIO CHAVES NETO OAB/PB 5729, REMBRANDT MEDEIROS ASFORA OAB/PB 17.251 E PATRÍCIA REGINA MELO DE ARAÚJO CERQUEIRA ASFORA OAB/PB 27.673 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DE-TERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 18 – REEXAME NECESSÁRIO, APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0113007-70.2012.8.15.2001. ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE/RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: ROBERTO MIZUKI. APELADO/RECORRENTE: THIAGO DOURADO GOMES DA SILVA. ADVOGADA: ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES (OAB/PB 20222) COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA. 08.02.21-COTA: ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA.



RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 19 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0804039-12.2018.8.15.0251 ORIGEM: 7ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS EMBARGANTES: ALCIDES MONTENHO NUNES ME E ANA HELENA DA SILVA LIMA ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO MONTEIRO OAB-PB 22.967-A EMBARGADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADA: RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAÚJO OAB/PB 12.463 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DE-TERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 20 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0813974-84.2017.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE EMBARGANTE: LÍVIA DA NÓBREGA BERNARDO SODRÉ ADVOGADO: FLAVIANO DE MENDONÇA SODRÉ – OAB/PB 22.126 EMBARGADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA JAQUELINE LOPES DE ALENCAR COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DE-TERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 21 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800400-19.2018.8.15.0531 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS APELANTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO OAB/BA 29442 APELADA: LAURINETE DA SILVA LOPES ADVOGADA: RAYANNE DE OLIVEIRA SILVA OAB-PB 26.456 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DE-TERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 22 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0825794-17.2017.8.15.2001 ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: MARIANE SOUSA REGIS ADVOGADOS: JULIANE SOUSA RÉGIS OAB/PB Nº 19.476 E LIVIETO REGIS FILHO OAB/PB Nº 7.799 APELADO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES AS ADVOGADO: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO OAB/BA 14.534 APELADO: BANCO DO BRASIL ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/PB Nº 128.341-A COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DE-TERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 23 – APELAÇÕES CÍVEIS Nº. 0800647-40.2019.8.15.0571. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. 1ª APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB. ADVOGADO: ERYNY FELIX DA COSTA ANDRADE OAB/PB Nº 18.012-A E LUCIAN HERLAN S. DA SILVA ALBUQUERQUE OAB/PB Nº 22.864 2ª APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. APELADOS: BIOSEV S/A E USINA GIASA LTDA. ADVOGADO: ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES OAB/SP 164.322-A, LEONARDO VINICIUS CORREIA DE MELO OAB/RJ 137.721, GABRIEL GARCIA RIBEIRO DE ARRUDA OAB/SP 407.239 E RODOLFO ELIAS BRAZIL OAB/RJ 173.744 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DE-TERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 24 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0811735-08.2020.8.15.0000 ORIGEM: 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, AGRAVANTE: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADVOGADOS: HERMANO GADELHA DE SÁ OAB/PB Nº. 8.463 E LEIDSON F. TORRES MATOS OAB/PB Nº. 13.040 AGRAVADA: CREUSA BORBA RAMOS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA CURADORA KATIA BOR-BA RAMOS ADVOGADO: WILSON FRANCISCO DE SOUZA NETO OAB/PB Nº 22.749 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DE-TERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 25 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0811621-69.2020.8.15.0000 ORIGEM: 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, AGRAVANTE: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADVOGADOS: HERMANO GADELHA DE SÁ OAB/PB Nº. 8.463 E LEIDSON F. TORRES MATOS OAB/PB Nº. 13.040 AGRAVADA: RAYSSA HELENA EVARISTO FERREIRA DA SILVA ADVOGADA: FERNANDA LAYSE DA SILVA NASCIMENTO OAB/PB 23.834 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DE-TERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 26 – APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº: 0800681-60.2019.8.15.0071 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AREIA APELANTE/RECORRIDO: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A APELADO/RECORRENTE: RUI VIEIRA CARDOSO ADVOGADO: JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ – OAB/PB 12.326 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DE-TERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DR. ANTÔNIO DO AMARAL (JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA.) (VIDEOCONFERÊNCIA) – 27 – AGRAVO INTERNO Nº 0800641-50.2017.8.15.0491 ORIGEM: COMARCA DE UIRAÚNA AGRAVANTE: FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA NETO E EMÍDIO LEITE DE VASCONCELOS ADVOGADOS: CARLOS CÍCERO DE SOUSA – OAB/PB N. 19.896 E JOSÉ CÉLIO ERNESTO DA SILVA JÚNIOR OAB/PE Nº. 37.491. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE UIRAÚNA ADVOGADO: RODRIGO LIMA MAIA – OAB/PB N. 14.610 AGRAVADO: JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES ADVOGADA: MARIANA DE ALMEIDA PINTO – OAB/PB 23.767 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA. 08.02.21-COTA: ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

RELATOR: EXMO. DR. ANTÔNIO DO AMARAL (JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA.) (VIDEOCONFERÊNCIA) – 28 – APELAÇÃO Nº: 0000297-92.2014.8.15.0011 ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADVOGADOS: LÍVIA B. F. FORTES ALVARENGA OAB/DF Nº 24.108 E MARINA P. ANTUNES DE FREITAS OAB/DF Nº 37.075 APELADO: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PROCURADORA: GERMANA PIRES DE SÁ DA NÓBREGA COUTINHO E OUTROS COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA. COTA: ADIADO TENDO EM VISTA O IMPEDIMENTO DECLARADO PELO EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 08.02.21-COTA: ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

RELATOR: EXMO. DR. ANTÔNIO DO AMARAL (JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA.) (VIDEOCONFERÊNCIA) – 29 – APELAÇÕES E REMESSA NECESSÁRIA Nº: 0825736-14.2017.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: MARIA BETANIA MORAIS DE PAIVA ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA OAB/PB 18.025 APELANTE: MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS E BRUNO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE DA NÓBREGA. APELADOS: OS MESMOS COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DETERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA. 08.02.21-COTA: ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 30 – JUÍZO DE RETRATAÇÃO Nº 0831271-21.2017.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE RECORRIDA: ELINALDA COSTA DE ANDRADE E SILVA ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA OAB/PB 11.589 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DE-TERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 31 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0841957-09.2016.8.15.2001 ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: CARLOS ENDRIGO BUENO NUNES E PAOLA E SILVA NUNES ADVOGADOS: PAULO SEVERINO DO NASCIMENTO SILVA - OAB/PB 20.556 E RAÍSSA MARIA FALCÃO COSTA - OAB/PB 20.978 EMBARGADO: CONSTRUTORA PLANC - ALFREDO VOLPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ADVOGADOS: JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR - OAB/PB 3045 E JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - OAB/PB 16800 COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DE-TERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 32 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0840526-37.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: ELISABETE DE LOURDES DA SILVA LIMA ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA OAB/PB Nº. 11.589 EMBARGADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: TADEU ALMEIDA GUEDES COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DE-TERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIDEOCONFERÊNCIA) – 33 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000388-69.2016.8.15.0511 ORIGEM: COMARCA DE PIRIPITUBA APELANTE: MÁRCIO MOUSINHO ARAÚJO ADVOGADO: FELIPE GOMES DE MEDEIROS OAB/PB 20.227 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA COTA: DEFERIU-SE O PEDIDO, EXCLUINDO-SE O PRESENTE PROCESSO DA PAUTA VIRTUAL, DE-TERMINANDO INCLUSÃO EM PAUTA DE SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PROCESSOS FÍSICOS

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO). (VIDEOCONFERENCIA) 34 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037593-08.2008.815.2001. ORIUNDO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS E BRUNO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE DA NÓBREGA. APELADO: WILSON TERROSO DE SOUSA. ADVOGADA(S): KALLYNA KEYLLA TERROSO CARNEIRO (OAB/PB 14.041). 01.10.19-COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 08.10.19-COTA: APÓS O VOTO DO RELATOR REJEITANDO A PRELIMINAR DE INOVAÇÃO RECURSAL NO TOCANTE A SUSCITAÇÃO NO RECURSO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA POR PARTE DO MUNICÍPIO, ACOMPANHADA PELO DES. JOÃO ALVES DA SILVA, PEDIU VISTA O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O DR. FAGNER CESAR LOBO MONTEIRO, EM FAVOR DO APELADO. 15.10.19-COTA: NÃO SE CONHECEU DO AGRAVO RETIDO, REJEITADAS AS PRELIMINARES, A UNANIMIDADE, NO MÉRITO, APÓS O VOTO DO RELATOR DANDO PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO AGUARDA. PRESENTE À SESSÃO O DR. FAGNER CESAR LOBO MONTEIRO, EM FAVOR DO APELADO. 11.02.20-COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA, QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS. 03.03.20-COTA: NÃO SE CONHECEU DO AGRAVO RETIDO, REJEITADAS AS PRELIMINARES, A UNANIMIDADE, NO MÉRITO, APÓS O VOTO DO RELATOR DANDO PROVIMENTO AO APELO E DO EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA DANDO PROVIMENTO PARCIAL, PEDIU VISTA O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 10.03.20-COTA: O AUTOR DE PEDIDO DE VISTA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL COTA: ADIADO O JULGAMENTO PARA PRIMEIRA SESSÃO APÓS O RETORNO DO EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, DEVENDO-SE AS PARTES SEREM INTIMADAS DA DATA DE JULGAMENTO.

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (FÍSICO) 35 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019624-33.2015.815.2001. ORIUNDO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: GBF – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E DE TURISMO LTDA ADVOGADO: SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – OAB/PB 3728, VANINA C. C. MODESTO – OAB/PB 8682, JACKELINE ALVES CARTAXO – OAB/PB 12206 E OUTROS APELADO: ERLI CABRAL DE LIMA JÚNIOR ADVOGADO(S): DONATO HENRIQUE DA SILVA – OAB/PB 10130 E MARTINHO CUNHA MELO FILHO – OAB/PB 11086 COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. COTA: ADIADO O JULGAMENTO PARA NOVA SESSÃO DE JULGAMENTO, TENDO EM VISTA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. ANTÔNIO DO AMARAL, JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. COTA: APÓS O VOTO DO RELATOR, NEGANDO PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA AGUARDA. FIZERAM SUSTENTAÇÕES ORAIS A DRA. JACKELINE ALVES CARTAXO EM FAVOR DA PARTE APELANTE E, O DR. MARTINHO CUNHA MELO FILHO, PELA PARTE APELADA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (FÍSICO) 36 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019623-48.2015.815.2001. ORIUNDO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: GBF – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E DE TURISMO LTDA ADVOGADO: SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – OAB/PB 3728, VANINA C. C. MODESTO – OAB/PB 8682, JACKELINE ALVES CARTAXO – OAB/PB 12206 E OUTROS APELADO: ERLI CABRAL DE LIMA JÚNIOR ADVOGADO(S): DONATO HENRIQUE DA SILVA – OAB/PB 10130 E MARTINHO CUNHA MELO FILHO – OAB/PB 11086 COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. COTA: ADIADO O JULGAMENTO PARA NOVA SESSÃO DE JULGAMENTO, TENDO EM VISTA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. ANTÔNIO DO AMARAL, JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. COTA: ADIADO O JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.



ATA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

2ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NA “SALA DE SESSÃO VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO”, COM INÍCIO NO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 14H00, E TÉRMINO NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 13H59MIN. SOB A Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – Presidente. Participaram ainda da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Abraham Lincoln da Cunha Ramos, João Batista Barbosa (*Juiz convocado para substituir a Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti*), Márcio Murilo da Cunha Ramos, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, João de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Benedito da Silva, Carlos Eduardo Leite Lisboa (*Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. João Benedito da Silva*), Antônio do Amaral (*Juiz convocado para substituir o Des. João Alves da Silva*), Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Corregedor-Geral de Justiça), José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho, Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente), Leandro dos Santos, José Aurélio da Cruz, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e Ricardo Vital de Almeida. Acompanhando a sessão virtual, como representante do Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Doutor Alcides Orlando de Moura Jansen, Subprocurador-Geral de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bacharel Robson de Lima Cananéia, Diretor Especial em exercício. Às 14h00min, do dia 1º de fevereiro de 2021, havendo número legal, foi aberta a presente sessão e submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento virtual, constante dos itens adiante discriminados. **PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE-(PJE-1º)** – Agravo Interno nos autos do Pedido de Suspensão de Liminar nº 0809422-74.2020.8.15.0000. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. Agravante: Município de Serra Branca (Adv. Josedeo Saraiva de Souza – OAB/PB 10.376). Agravada: Veridiana Bezerra Xavier (Adv. Jailson Lopes de Sousa – OAB/PB 24.069). COTA: RETIRADO DE PAUTA, POR INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA. (PJE-2º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0809652-53.2019.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. Embargante: Gerlando Acirole (Adv. Yuri Paulino de Miranda – OAB/PB 8.448 e outros). Embargado: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador RENAN DE VASCONCELOS NEVES – OAB/PB 5.124. *Obs.: Impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos (7391104) e Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID 5036429) (art. 39 do R. I. T. J. - PB).* DECISÃO: REJEITADOS OS EMBARGOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDOS OS DESEMBARGADORES ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS E MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE-3º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0809586-39.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Requerente: Prefeito do Município de Condado (Adv. Taciano Fontes Freitas - OAB/PB 9.366). Requerida: Câmara Municipal de Condado. DECISÃO: INDEFERIU-SE O PEDIDO CAUTELAR, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-4º) – Agravo Interno nos autos do Recurso Extraordinário nº 0030778-19.2013.8.15.2001. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. Agravante: Crivanilda de Sá Militão (Adv. Carlos Alberto Pinto Manguiera – OAB/PB 6.003). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. COTA: RETIRADO DE PAUTA, POR INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA. (PJE-5º) – Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 0806712-18.2019.8.15.0000. (Apeação Cível nº 0802313-53.2017.8.15.0181). RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. Arguinte: Município de Guarabira (Adv. Júlio César Nunes da Silva – OAB/PB 18.798). Arguido: Nilton Clemente de Carvalho (Adv. Cláudio Galdino da Cunha – OAB/PB 10.751). COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, À REQUERIMENTO DO ARGUIDO. (PJE-6º) – Revisão criminal nº 0801559-67.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Requerente: José Edson Nascimento da Silva (Adv. Carlos Magno Nogueira de Castro – OAB/PB 23.937). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE-7º) – Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0801234-63.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Agravante: AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância Sanitária do Estado da Paraíba, Representada pelo Procurador-Geral Adjunto PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA. Agravada: Anne Suylian Leal Tomaz (Adv. Jaciane Gomes Ribeiro – OAB/PB 18.796). COTA: APÓS O VOTO DO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO, SEGUIDO DOS VOTOS DOS DESEMBARGADORES JOÃO BATISTA BARBOSA, JOÃO BENEDITO, ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, ANTÔNIO DO AMARAL, JOSÉ AURÉLIO E OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, RETIROU-SE DE PAUTA O PROCESSO, PARA SER INSERIDO NA PRÓXIMA SESSÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, POR DESTAQUE PARA DISCUSSÃO, À REQUERIMENTO DO DES. JOÁS



DE BRITO PEREIRA FILHO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 177-L DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL. IMPEDIDO O DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos a serem apreciados, deu por encerrada a presente sessão virtual, no dia 08 de fevereiro de 2021, às 13h59min, da qual foi lavrada a presente Ata, que será aprovada na próxima sessão ordinária judicial presencial. **Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - PRESIDENTE.** *Robson de Lima Cananéa* - DIRETOR ESPECIAL EM EXERCÍCIO.



PUBLICAÇÕES DO SISCOM/WEB – NOTAS DE FORO DO PRIMEIRO GRAU

GURINHEM

VARA ÚNICA DE GURINHEM PROCESSO:5000454-24.2015.8.15.0761 CLASSE:279 - PROCESSO CRIMINAL|Procedimentos Investigatórios|Inquérito Policial PARTES: VALDESON CHARLES DIAS (088.401.964-04) - INVESTIGADO ADVOGADOS: 15960 PB - RÔMULO BEZERRA DE QUEIROZ NF 10/2021 INTIME-SE O ADVOGADO DE DEFESA PARA OFERECIMENTO DE SUAS ALEGAÇÕES FINAIS.

VARA ÚNICA DE GURINHEM PROCESSO:0000903-43.2010.8.15.0761 CLASSE:7 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO|Processo de Conhecimento|Procedimento de Conhecimento|Procedimento Ordinário PARTES: JOSE LUIS ANSELMO DOS SANTOS (098.611.444-80) - AUTOR INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (29.979.036/0001-40) - RÉU ADVOGADOS: 10713 PB - ARTUR FELIPE COSTA FERREIRA NERI 2924 PB - JOSE MARIA MAIA DE FREITAS NF 10/2021 INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

VARA ÚNICA DE GURINHEM PROCESSO:0000645-91.2014.8.15.0761 CLASSE:7 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO|Processo de Conhecimento|Procedimento de Conhecimento|Procedimento Ordinário PARTES: JOANA BATISTA DE LIMA (024.229.837-07) - AUTOR JOAO CARNEIRO DE ARAUJO (931.530.744-53) - RÉU ANA MARIA DE ARAUJO (928.991.614-15) - RÉU ADVOGADOS: 7653 PB - MARCUS JOSÉ MAIA PADILHA NF 10/2021 INTIME-SE A ADVOGADA DA PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

VARA ÚNICA DE GURINHEM PROCESSO:0000324-56.2014.8.15.0761 CLASSE:7 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO|Processo de Conhecimento|Procedimento de Conhecimento|Procedimento Ordinário PARTES: CERAMICA TERRACOTALTA - ME (12.757.824/0001-90) - AUTOR ESTADO DA PARAIBA (08.761.124/0001-00) - RÉU ADVOGADOS: 13500 PB - DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO NF 10/2021 JULGADO PROCEDENTE E ACOLHIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.



PUBLICAÇÕES DO PJE – NOTAS DE FORO DO PRIMEIRO GRAU

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 6ª VARA CÍVEL – NF 005/2021 – P.J.E – INTIMAÇÃO (ART.346, CPC) - PROCESSO Nº. 0817476-60.2019.8.15.0001 – PROCEDIMENTO COMUM – PARTES: AUTOR: RIVANDO SILVA DE SOUZA – ADVOGADO: PATRÍCIA ARAUJO NUNES – OAB-PB 11523 – RÉUS: BANCO PAN, CNPJ 59.285.411/0001-13. Fica intimado o réu REVEL acerca da SENTENÇA, segue dispositivo: JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente, o que faço para impor ao requerido à exibição nos autos do contrato de empréstimo realizado entre as partes, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação desta sentença, sob pena de adoção de medidas que atinjam o resultado prático equivalente (art. 400, p. único, NCPC). Com base no princípio da causalidade, condeno o requerido a pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios da parte contrária, que fixo equitativamente, em R\$ 600,00, nos termos do artigo 85, §§ 2º e 8º, do NCPC.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 145, 199; Adao Domingos Guimaraes 008873 - Pb • 221, 227; Adjair Pereira Da Silva 022459 - Pb • 117; Admilson Villarim Filho 002970 - Pb • 115, 116; Adylson Batista Dias 013940 - Pb • 230; Aldson Viana Salgado 001455 - Pb • 133; Aletandra Cabral Linhares Pordeus 014388 - Pb • 109; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 168, 169; Ana Aline Moura Dantas 011620 - Pb • 209; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 168, 169; Antonio Carlos Marques 013994 - Pb • 225; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 161; Antonio Gabineto Neto 003766 - Pb • 200; Antonio Jose De Franca 003166 - Pb • 248; Antonio Marcos Florentino Dos Santo 041655 - Pb • 229; Antonio Marcos Honorio De Oliveira 018316 - Pb • 208; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 172; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021678 - Pb • 106; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 135; Carlos Eduardo Bezerra De Oliveira 022122 - Pb • 225; Carlos Eduardo Mendes Albuquerque 018857 - Pb • 126; Claudio De Oliveira Coutinho 018874 - Pb • 247; Claudio Galindo Da Cunha 010751 - Pb • 175; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 259; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 210; Daniel Sebadelhe Aranha 014139 - Pb • 130; Danilo Sarmento Rocha Medeiros 017586 - Pb • 219; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 256, 257; Edmilson Adelinio Soares 002156 - Pb • 147; Eduardo Henrique V De Albuquerque 012392 - Pb • 208, 209, 210, 211; Edward Johnson Goncalves De Abrante 010827 - Pb • 219; Elizabeth Kate Alves 019873 - Pb • 126; Elza Da Costa Bandeira 008263 - Pb • 161; Emanuella Maria De Almeida Medeiros 018808 - Pb • 112; Ennio Alves De Sousa Andrade Lima 023187 - Pb • 252; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 145; Fabio Almeida De Almeida 014755 - Pb • 108; Felipe De Moraes Andrade 015337 - Pb • 253; Felix Araujo Filho 009454 - Pb • 114; Flaubert Jose Dantas Dos Santos Carn 023221 - Pb • 245; Francinaldo Granjeiro Diniz 011066 - Pb • 113; Francisco De Assis Lelis Junior 023289 - Pb • 107; Franklin Cabral Avelino 022092 - Pb • 247; Geneci Alves De Queiroz 015972 - Pb • 222, 223; Hellen Damalia De Sousa Andrade Lim 016751 - Pb • 252; Henrique Gadelha Chaves 011524 - Pb • 64; Heron Martins Fernandes 006878 - Pb • 209; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 173; Iuri Vasconcelos Barros De Brito 014593 - Pb • 207; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 109, 110, 111; Joao Alves Do Nascimento Junior 024468 - Pb • 103; Joao Batista De Souza 004248 - Pb • 128; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 174; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 219; Jonas Guedes De Lima 018027 - Pb • 207; Jose Alberto Batista Martins 015761 - Pb • 154; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 168; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 111; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - Pb • 173; Jose Carlos Scortecchi Hilst 008007 - Pb • 89; Jose Corsino Peixoto Neto 012963 - Pb • 212; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 251; Jose Jeronimo De Barros Ribeiro 007973 - Pb • 103; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 254, 255; Jose Vieira Da Silva 013665 - Pb • 253; Josefa Marquillane Jorge 023535 - Pb • 201; Joselito De Meneses Pinheiro 014069 - Pb • 134; Josival Pereira Da Silva 007078 - Pb • 138; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 112, 172; João Clécio Alves Do Nascimento 021386 - Pb • 131; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 174; Lucas Ramalho De Araujo 016836 - Pb • 256, 257; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379 - Pb • 107; Luciano Breno Chaves Pereira 021017 - Pb • 247; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325 - Pb • 89; Luiz Mesquita De Almeida Neto 015742 - Pb • 112; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 213; Maira Cordeiro Dos Santos 014764 - Pb • 130; Maja Duarte Lima 016132 - Pb • 256, 257; Manuela Motta Moura 020357 - Pb • 107; Marcelo Cordeiro De Barros Junior 025332 - Pb • 118; Marcio Roberto Guimaraes 149680 - Sp • 145; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 207, 254, 255; Maria Aparecida Lacerda Porfirio Ba 008188 - Pb • 218; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 106; Maysa Cecília C. Silva De Azevedo 022748 - Pb • 120; Michel Alves De Andrade 019805 - Pb • 232; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb • 247; Nelson Willians Fratoni Rodrigues 128341 - A • 132, 259; Nelson Willians Fratoni Rodrigues 128341 - Sp • 259; Olimpio De Moraes Rocha 014599 - Pb • 197; Oto De Oliveira Caju 011634 - Pb • 113; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 211; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 175; Pedro Ivo Leite Queiroz 019174 - Pb • 251; Pedro Pereira Da Silva Junior 019488 - Pb • 114; Rafael Furtado De Oliveira 020289 - Pb • 131; Rafael Oliveira De Abreu 022643 - Pb • 136; Ralison Santos Da Silva 022640 - Pb • 174; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 256, 257; Renan Elias Da Silva 018107 - Pb • 129; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 210; Renato Fonseca De Almeida Gama 017150 - Pb • 112; Rodrigo Almeida Dos Santos Andrade 022220 - Pb • 246; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 174; Rui Adriano Rodrigues Moreira 025215 - Pb • 146; Saulo De Tarso De Araujo Pereira 006639 - Pb • 103; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 173; Simone Cruz Da Silva 021546 - Pb • 161; Thaina Aleixo 025839 - Pb • 136; Valmir Cortez De Medeiros 003645 - Rn • 147; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 110; Vítus Bering Cabral De Araujo 018344 - Pb • 39; Walter D Jones Rapuano 009765 - Pb • 223; Washington De Andrade Oliveira 022768 - Pb • 103; Wilson Tadeu Cordeiro De Oliveira 159538 - Mg • 136



NOTAS DE FORO

CAPITAL

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 252/01 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00001 Processo: 0031713-51.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: F. F. C. M.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 028/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00002 Processo: 0007343-71.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: J. G. F.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 029/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00003 Processo: 0000197-18.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO DA PENHA SILVA FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00004 Processo: 0000283-76.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: V. B. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00005 Processo: 0000360-61.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: E. C. F. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00006 Processo: 0000460-11.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. O. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00007 Processo: 0000590-35.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: D. M. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00008 Processo: 0001811-82.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: H. S. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00009 Processo: 0002131-98.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: E. E. G.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00010 Processo: 0002143-15.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: C. C. F. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00011 Processo: 0002293-93.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: E. S. F.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00012 Processo: 0002303-40.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: W. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00013 Processo: 0002381-05.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: H. S. N.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00014 Processo: 0002933-96.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: L. P. L.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00015 Processo: 0002951-88.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: A. C. N. F.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00016 Processo: 0003131-70.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: J. M. L.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00017 Processo: 0003163-41.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: P. V. L. A.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00018 Processo: 0003340-39.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: M. L. G. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00019 Processo: 0003520-21.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: T. C. A.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00020 Processo: 0003787-90.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: H. G.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00021 Processo: 0003790-45.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: P. S. A. F.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00022 Processo: 0003791-40.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAFE DO NASCIMENTO CASTRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00023 Processo: 0004131-71.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: M. N. C.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00024 Processo: 0004291-96.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: F. F. O.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00025 Processo: 0004320-88.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: C. M.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00026 Processo: 0004713-71.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: V. A. A.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00027 Processo: 0004791-36.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: G. A. R.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00028 Processo: 0005423-28.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: L. G. M. M.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00029 Processo: 0005520-91.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: G. A. A. O.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00030 Processo: 0005640-08.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: F. A. S. F.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00031 Processo: 0005640-37.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. C. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00032 Processo: 0005643-89.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: M. M. F. M. J.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00033 Processo: 0005651-66.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: A. C. A. A.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00034 Processo: 0005870-79.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: S. T. C. U.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00035 Processo: 0005871-64.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: R. C. A. M.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00036 Processo: 0005881-79.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: I. F. O.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00037 Processo: 0006011-35.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: T. R. N.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00038 Processo: 0006013-05.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: A. S. O.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00039 Processo: 0006213-75.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. H. A. B. **ADVOGADO: 018344PB VITUS BERING CABRAL DE ARAUJO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



00040 Processo: 0006441-84.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: M. O. C. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00041 Processo: 0007013-40.2018.815.2002 - CRIMES AMBIENTAIS REU: A. K. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00042 Processo: 0007367-65.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: I. S. B. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00043 Processo: 0007371-05.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: C. R. F. A. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00044 Processo: 0007413-88.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: C. J. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00045 Processo: 0008140-76.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: A. S. F. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00046 Processo: 0008890-15.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: G. B. O. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00047 Processo: 0009163-57.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: D. A. T. M. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00048 Processo: 0009241-85.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: J. F. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00049 Processo: 0009293-81.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: L. A. M. A. B. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00050 Processo: 0009661-27.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: I. G. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00051 Processo: 0009721-97.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: C. J. B. M. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00052 Processo: 0009930-32.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: S. A. D. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00053 Processo: 0010321-60.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: J. W. S. A. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00054 Processo: 0010701-54.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VILMAR PESSOA DA COSTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00055 Processo: 0011061-42.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: T. M. B. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00056 Processo: 0011590-95.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: A. G. L. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00057 Processo: 0012367-46.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: C. M. B. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00058 Processo: 0012497-36.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: R. A. A. R. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00059 Processo: 0012583-41.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: T. L. S. F. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00060 Processo: 0012775-37.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: LUCIANA LIMA DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00061 Processo: 0012891-43.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. P. A. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00062 Processo: 0013131-66.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: M. L. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00063 Processo: 0013381-41.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: R. A. C. R. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00064 Processo: 0014581-15.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: M. H. P. R. **ADVOGADO: 011524PB HENRIQUE GADELHA CHAVES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00065 Processo: 0015023-78.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: M. S. N. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00066 Processo: 0015183-40.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: M. R. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00067 Processo: 0016560-46.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: D. C. V. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00068 Processo: 0018510-90.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. R. S. F. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00069 Processo: 0019773-26.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: M. L. F. V. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00070 Processo: 0020383-91.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: L. F. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00071 Processo: 0020970-50.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: D. X. O. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00072 Processo: 0021283-74.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: H. C. C. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00073 Processo: 0022490-45.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: A. P. C. O. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00074 Processo: 0023770-51.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: N. E. O. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00075 Processo: 0026652-15.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: C. M. M. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00076 Processo: 0030963-30.2008.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JORCELIO MOREIRA ANDRIOLA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00077 Processo: 0031119-37.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: R. E. S. A. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00078 Processo: 0031173-03.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: H. M. B. F. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00079 Processo: 0057733-21.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HEITOR AVILA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00080 Processo: 0059403-94.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DIEGO GOMES SALES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00081 Processo: 0059897-56.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: PEDRO PAULO GONDIM XAVIER Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00082 Processo: 0085100-20.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: LUCICLEIDE ALVES TAVARES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00083 Processo: 0087703-66.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ISAIAS ALVES DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00084 Processo: 0103160-41.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE BERNARDINO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00085 Processo: 0108081-43.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILDO SOARES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 022/21 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00086 Processo: 0003747-21.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAVID TAVARES DE ALMEIDA CUNHA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00087 Processo: 0008809-32.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICA IP 008/2017 GOE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00088 Processo: 0021469-34.2014.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: FABIANA DE SOUZA SANTOSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00089 Processo: 0029986-57.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: MEGA MIDIA COM DE MIDIAS VIRGENS E INFORMATICA LTDA REU: ADRIANA DA SILVA SOUSA **ADVOGADO: 008007PB JOSE CARLOS SCORTECCI HILST , 014325PB LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST.** REU: LINDEMBERG DA CONCEIÇÃO **ADVOGADO: 008007PB JOSE CARLOS SCORTECCI HILST , 014325PB LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST.** REU: JOSE ADAUTO BARRETO DE MATOS **ADVOGADO: 008007PB JOSE CARLOS SCORTECCI HILST , 014325PB LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00090 Processo: 0032580-44.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAVID DE ANDRADE BORGES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 032/21 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00091 Processo: 0000828-15.2020.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCELA BARBOSA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00092 Processo: 0000948-94.2016.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RICARDO RANGEL LOURENCO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00093 Processo: 0001010-98.2020.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCOS FELIX NEVES CABRAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00094 Processo: 0001208-38.2020.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: WENDEL LIMA DA SILVA REU: IAN CLAUDIO DE FREITAS PEREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00095 Processo: 0002709-61.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE FRANCISCO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00096 Processo: 0004669-52.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROSANGELA DA SILVA FERNANDES MENDONÇA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00097 Processo: 0004673-89.2019.815.2002 - CAUTELAR INOMINADA C AUTOR: D. R. A. E. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00098 Processo: 0005488-86.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ELIDIANE GALDINO DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00099 Processo: 0006458-57.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JESSICA RAYANE DA SILVA SIMOES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

0100 Processo: 0008230-84.2019.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: EDRIANA PAULINO SERRANO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

0101 Processo: 0008980-86.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CASSIANA MENDES SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

0102 Processo: 0010228-24.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RICASSIA MARTINIANO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

0103 Processo: 0013152-08.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: E. G. S. **ADVOGADO: 024468PB JOAO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR.** REU: R. D. C. **ADVOGADO: 006639PB SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA , 007973PB JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO.** REU: V. K. S. T. **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA.** REU: V. H. S. T. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

0104 Processo: 0029419-26.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCAS FRANCISCO DOS SANTOS GONZAGA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

0105 Processo: 0032219-27.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VERONEIDE BEZERRA DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

8. JUIZADO ESPECIAL CIVIL DE JOAO PESSOA NF 001/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

0106 Processo: 0732845-17.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMULO MEIRA DA NOBREGA **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

CAMPINA GRANDE

8A VARA CIVIL DE CAMPINA GRANDE NF 002/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

0107 Processo: 0015665-54.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A **ADVOGADO: 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE , 020357PE MANUELA MOTTA MOURA , 023289PE FRANCISCO DE ASSIS LELIS JUNIOR.** Ato Ordinatório: intime-se a ré Liberty de que foram abertas vistas dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 001/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

0108 Processo: 0006715-17.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 014755PB FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

0109 Processo: 0020600-30.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IARA CALDEIRO BARROS **ADVOGADO: 014388PB ALETSANDRA CABRAL LINHARES PORDEUS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

0110 Processo: 0023450-28.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMILTON DE SOUSA JERONIMO **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

0111 Processo: 0025580-20.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELIO DA SILVA SOUSA **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 001/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00112 Processo: 0001135-69.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDINEY DE SOUSA LEANDRO ADOVADO: 017150PB RENATO FONSECA DE ALMEIDA GAMA, 015742PB LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO. REU: BPBREV PARAIBA PREVIDENCIA ADOVADO: 018808PB EMANUELLA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS, 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00113 Processo: 0008042-07.2006.815.0011 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: COZETE BARBOSA LOUREIRO GARCIA DE MEDEIROSREU: ANA LIGIA BARBOSA DA SILVA ADOVADO: 011066PB FRANCINALDO GRANJEIRO DINIZ. REU: MARCEL BARBOSA LOUREIRO GARCIA DE MEDEIROSREU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADOVADO: 011634PB OTO DE OLIVEIRA CAJU. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 012/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00114 Processo: 0014972-26.2015.815.0011 - APURACAO DE INFRACAO REU: H. M. P. L. ADOVADO: 009454PB FELIX ARAUJO FILHO, 019488PB PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 012/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00115 Processo: 0000940-74.2019.815.0011 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: I. S. Q. ADOVADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. ADOLESC AUTOR DO ATO: A. M. P. L. ADOVADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. ADOLESC AUTOR DO ATO: J. R. S. S. ADOVADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. ADOLESC AUTOR DO ATO: E. O. N. ADOVADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. ADOLESC AUTOR DO ATO: E. O. A. ADOVADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 017/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00116 Processo: 0018086-07.2014.815.0011 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: T. P. S. ADOVADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. ADOLESC AUTOR DO ATO: L. M. Q. S. ADOVADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 014/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00117 Processo: 0043195-18.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SIDNEY LIMA XAVIER ADOVADO: 022459PB ADJAIR PEREIRA DA SILVA. REU: ADNEY LIMA XAVIER ADOVADO: 022459PB ADJAIR PEREIRA DA SILVA. Despacho: Intime-se ds sentenca absolutoria.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 014/41 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00118 Processo: 0017422-39.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: BRUNO ALVES DA SILVA ADOVADO: 025332PE MARCELO CORDEIRO DE BARROS JUNIOR. Despacho: Intime-se da sentenca de extincao.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 167/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00119 Processo: 0001879-54.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSIVANIA CARNEIRO FEITOSA DOS SANTOSREU: ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00120 Processo: 0003198-57.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: EDSON NASCIMENTO SILVA ADOVADO: 022748PB MAYSA CECILIA C. SILVA DE AZEVEDO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ALAGOA NOVA**VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 007/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00121 Processo: 0000175-52.2015.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDVAN DOS SANTOS GUIMARAESREU: ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00122 Processo: 0000225-20.2011.815.0041 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSINALDO FERREIRA ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00123 Processo: 0000369-18.2016.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSEILTON DA SILVA ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00124 Processo: 0000411-38.2014.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GIVANILDO DA SILVA ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00125 Processo: 0000455-52.2017.815.0041 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCISCO DE ASSIS DAMASIO DE FREITAS ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00126 Processo: 0000591-83.2016.815.0041 - REPRESENTACAO CRIMINAL AUTOR: BANCO GERADOR S/A ADOVADO: 018857PE CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE, 019873PE ELIZABETH KATE ALVES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00127 Processo: 0004250-32.2018.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO VENANCIO FILHO ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ALAGOINHA**VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 004/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00128 Processo: 0001408-41.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: EUDES DA SILVA FRANCISCO ADOVADO: 004248PB JOAO BATISTA DE SOUZA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ALHANDRA**VARA UNICA DE ALHANDRA NF 016/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00129 Processo: 0000354-16.2010.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALUISIO BERNARDO ADOVADO: 018107PB RENAN ELIAS DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00130 Processo: 0001487-54.2014.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RODOLFO MARINHO VIEIRA DA COSTA ADOVADO: 014139PB DANIEL SEBADELHE ARANHA, 014764PB MAIRA CORDEIRO DOS SANTOS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ARARUNA**2A. VARA DE ARARUNA NF 003/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00131 Processo: 0000832-94.2016.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILENE RIBEIRO DO NASCIMENTO ADOVADO: 020289PB RAFAEL FURTADO DE OLIVEIRA, 021386PB JOÃO CLÉCIO ALVES DO NASCIMENTO. Despacho: Intime-sea parte autora, por seu patrono, para dizer do interesse em pedir cumprimento do julgado; caso o tenha, digitalize-se e faça-se conclusao; não havendo manifestação ou existindo, mas pelo desinteresse, arquive-se

00132 Processo: 0001441-48.2014.815.0061 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REU: BANCO DO BRASIL S/A ADOVADO: 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. Despacho: Intime-se Conceda-se a vista requerida.

BANANEIRAS**VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 004/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00133 Processo: 0000084-95.1999.815.0081 - EXECUCAO FISCAL REPRESENTANTE LEGAL: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADOVADO: 001455PB ALDSON VIANA SALGADO. REU: GERALDO RODRIGUES BARBOSA ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00134 Processo: 0001030-71.2016.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIA DA SILVA DINIZ ADOVADO: 014069PB JOSELITO DE MENESES PINHEIRO. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

BOQUEIRAO**VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 007/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00135 Processo: 0001111-58.2008.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO CHAGAS DA COSTA ADOVADO: 004577PB CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 007/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00136 Processo: 0000318-70.2018.815.0741 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: MARCELO MARKSON ANDRADE SILVA ADOVADO: 025839PB THAINA ALEIXO, 159538MG WILSON TADEU CORDEIRO DE OLIVEIRA, 022643PB RAFAEL OLIVEIRA DE ABREU. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00137 Processo: 0001081-42.2016.815.0741 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MERCADINHO SUPERMAISREU: JOSE CLEITON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00138 Processo: 0001474-50.2005.815.0741 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: JOCELIO SILVA ADOVADO: 007078PB JOSIVAL PEREIRA DA SILVA. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

CAAPORA**VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 100/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00139 Processo: 0000038-28.2018.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: K. S. C. REU: G. T. S. ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00140 Processo: 0000181-51.2017.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BATISTA SOARES ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00141 Processo: 0000233-57.2011.815.0021 - ACAO PENAL DE COMPET AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: MARINEZ SILVA DOS SANTOS VITIMA: MARIA MODESTINA DA CONCEICAO ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00142 Processo: 0000243-72.2009.815.0021 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ANTONIO MARINHO DE ARAUJOREU: ROBERIO TRAJANO DA SILVA ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00143 Processo: 0000424-24.2019.815.0021 - BOLETIM DE OCORRENCIA ADOLESC AUTOR DO ATO: M. P. VITIMA: E. P. J. VITIMA: S. C. N. ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00144 Processo: 0000540-69.2015.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE PEREIRA DA SILVA INDICIADO: ALEF DOMINGOS SOARES INDICIADO: NAYARA CRISTINA ELEOTERIO DOS SANTOS ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CABEDELO**1A. VARA DE CABEDELO NF 007/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00145 Processo: 0000597-19.2000.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: JOSE CAETANO DE OLIVEIRA TRINDADE ADOVADO: 149680SP MARCIO ROBERTO GUIMARAES, 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA, 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAJAZEIRAS**1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 005/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00146 Processo: 0000454-20.2019.815.0131 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JAIRO DIAS DO NASCIMENTO ADOVADO: 025215PB RUI ADRIANO RODRIGUES MOREIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 016/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00147 Processo: 0002328-84.2012.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALISON DIAS DE OLIVEIRA ADOVADO: 002156RN EDMILSON ADELINO SOARES, 003645RN VALMIR CORTEZ DE MEDEIROS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CONDE**VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 018/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00148 Processo: 0000029-33.2019.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE HEVERTON FERREIRA DE LIMA VITIMA: DANIELLE GOMES BANDEIRA ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00149 Processo: 0000173-12.2016.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE NEVES COELHO VITIMA: LOURDIANE DE SOUSA SANTOSA ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00150 Processo: 0000174-94.2016.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ODAIR FERNANDO DINEROLLE BARBOSA VITIMA: JANIELE DA SILVA BARBOSA ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00151 Processo: 0000222-53.2016.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAFAEL JUSTINO DE SOUZA VITIMA: MYLENA MEDEIROS OLIVEIRA ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00152 Processo: 0000227-70.2019.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FLAVIO SOARES LOPES VITIMA: CINTHIA ALESSANDRA MARQUES DA SILVA ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00153 Processo: 0000239-84.2019.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GABRIEL JOSE SANCHEZ VITIMA: LORENA DEL CARMEN ALVAREZ RONDON ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00154 Processo: 0000482-67.2015.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JANICLEIDE DOS SANTOS QUEIROZ DELGADO ADOVADO: 015761PB JOSE ALBERTO BATISTA MARTINS. REU: FRANCISCO CAROLINE DELGADO ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00155 Processo: 0000608-78.2019.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: A. S. P. VITIMA: M. P. V. ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00156 Processo: 0000627-55.2017.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: LEONARDO DE HOLANDA PESSOA VITIMA: JOSEFA MARCIA DOS SANTOS REU: LEONARDO DE HOLANDA PESSOA ATO ORDINATORIO: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00157** Processo: 0000661-30.2017.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDEI AUTOR: JOSE HEVERTON FERREIRA DE LIMA VITIMA: DANIELLE GOMES BANDEIRAVITIMA: ALEXSANDRA MAYARA ALVES TORRES-REU: JOSE HEVERTON FERREIRA DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00158** Processo: 0000769-59.2017.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LUANA FIRMINO DA SILVA-REU: JOSE PEREIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00159** Processo: 0000769-59.2017.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LUANA FIRMINO DA SILVA-REU: JOSE PEREIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00160** Processo: 0001127-29.2014.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: GERALDO BARBOSA PESSOA VITIMA: ELISABETH PEREIRA DA SILVAREU: PAULO ROBERTO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00161** Processo: 0001250-27.2014.815.0441 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: ERONILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO ADVOGADO: 021546PB SIMONE CRUZ DA SILVA, 008263PB ELZA DA COSTA BANDEIRA. VITIMA: JOANICE DA SILVA ADVOGADO: 005703PB ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00162** Processo: 0001479-50.2015.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOELIO FERREIRAVITIMA: SOLANGE HONORATO DA SILVAVITIMA: PAULO NUNES FERREIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00163** Processo: 0002438-89.2013.815.0441 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: JORGE LUIZ MONTEIRO DA SILVAVITIMA: MARINA COSMO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00164** Processo: 0002699-54.2013.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: HERBERTH DA SILVA MEDEIROS VITIMA: CAMILA CAMPOS GOMEZ FAMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00165** Processo: 0003033-20.2015.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: DAMIAO DA SILVA SANTOS VITIMA: ANA LUCIA SILVA DOS ANJOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00166** Processo: 0003097-30.2015.815.0441 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: IRAN DE SOUZA PEREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

GUARABIRA

- 1A. VARA DE GUARABIRA NF 016/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00167** Processo: 0001170-04.2013.815.0181 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GILBERTO NASCIMENTO DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00168** Processo: 0002469-06.2019.815.0181 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARILIA DE CARVALHO MARINHO ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO. VITIMA: PEDRO MORAIS DE MEDEIROS NETO ADVOGADO: 016470PB ALLISON BATISTA CARVALHO. Despacho: Intime-se PARA PARTICIPAREM DE SESSAO DO JURI DESIGNADA PARA O DIA 17/03/2021, AS 08:00 HORAS, NO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE GUARABIRA/PB.
- 00169** Processo: 0002469-06.2019.815.0181 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARILIA DE CARVALHO MARINHO ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO. VITIMA: PEDRO MORAIS DE MEDEIROS NETO ADVOGADO: 016470PB ALLISON BATISTA CARVALHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00170** Processo: 0005753-61.2015.815.0181 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROBERTO BRITO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 2A. VARA DE GUARABIRA NF 021/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00171** Processo: 0000060-23.2020.815.0181 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: E. S. F.VITIMA: J. E. S. F.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 007/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00172** Processo: 0002237-04.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEELDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO. REU: PBPREV ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO. REU: MAGNA LIRA DE SOUSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00173** Processo: 0007563-08.2014.815.0181 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA JOSE TORQUATO DA SILVA ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS, 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00174** Processo: 0088010-95.2005.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO FERNANDO DA SILVA ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA, 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA. REU: ALMICA DE MENEZES LEITE ADVOGADO: 022640PB RAILSON SANTOS DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00175** Processo: 0089575-89.2008.815.0181 - MONITORIA AUTOR: JOSE MAURO DA SILVA ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: LUCIANO ANDRE PEDROSA LIRA ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GUARABIRA NF 003/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00176** Processo: 0000006-62.2017.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDEI AUTOR DO FATO/JZ ESP: LUIZ ANTONIO FERNANDES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00177** Processo: 0000565-29.2011.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDEI AUTOR DO FATO/JZ ESP: JORGE BATISTA PAIVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ITABAIANA

- 1A. VARA DE ITABAIANA NF 016/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00178** Processo: 0000086-03.2020.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: WELLINGTON ALEX MARCELINO ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00179** Processo: 0000111-21.2017.815.0381 - PEDIDO DE QUEBRA DE AUTOR: JUSTICA PUBLICA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00180** Processo: 0000150-13.2020.815.0381 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JARBAS ROGEIRO GOMES DE ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00181** Processo: 0000249-51.2018.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: MARCONE COSME DA SILVA FILHOREU: WELLISON RICARDO DA SILVAREU: LUCAS EMANUEL DOS SANTOS ALVESREU: EDUARDO MELO DOS SANTOSREU: JOSÉ ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00182** Processo: 0000362-39.2017.815.0381 - PEDIDO DE QUEBRA DE AUTOR: JUSTICA PUBLICA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00183** Processo: 0000391-65.2012.815.0381 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LUCICLEIDE DE OLIVEIRAVITIMA: KALINE MENDES MELO VITIMA: JUANEIDE MARCELINO DA SILVAREU: DOUGLAS JOSE DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00184** Processo: 0000427-10.2012.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RAONE RAMOS SALES VITIMA: VERONICA INOCENCIO DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00185** Processo: 0000501-88.2017.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDEI VITIMA: EDSON RAMOS DA SILVA-REU: MARIA MADALENA DE SANTANA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00186** Processo: 0000504-09.2018.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LAELSON BENTO DOS SANTOS VITIMA: LEONARDO GOMES DA SILVA JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00187** Processo: 0000555-64.2011.815.0381 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: GERSON CASSIMIRO DA SILVAREU: EDVALDO ANTONIO DA CONCEICAO REU: DIEGO SOARES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00188** Processo: 0000882-96.2017.815.0381 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ADAILSON ALUIZO DE MOURAVITIMA: PAULO SERGIO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00189** Processo: 0000954-20.2016.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ALCIDES ALEXANDRE DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00190** Processo: 0001004-46.2016.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: CAIO CEZAR SOUSAREU: EDMILSON CIRINO DA SILVA JUNIOR AUTOR: A JUSTICA PUBLICA VITIMA: PEDRO VAZ RIBEIRO NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00191** Processo: 0001191-25.2014.815.0381 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: RONILSON JOSE VICENTE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00192** Processo: 0001238-57.2018.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOAO BATISTA DE OLIVEIRAVITIMA: MARLUCE CHAGAS VIANA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00193** Processo: 0001377-82.2013.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSEMAR FIRMINO DA SILVAVITIMA: EDILENE FERNANDES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00194** Processo: 0001903-49.2013.815.0381 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: CLAUDIO JOSE ALVES BEZERRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00195** Processo: 0002361-22.2020.815.0381 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: INVESTIGACAO VITIMA: PAULO SERGIO DE QUEIROZ CHAVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00196** Processo: 0002366-44.2020.815.0381 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: INVESTIGACAO VITIMA: JUNIOR DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00197** Processo: 0002513-56.2009.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDEI VITIMA: VAGNER DE MEDEIROS CORREIAREU: AMANDA DOS SANTOS LIMA ADVOGADO: 014599PB OLIMPIO DE MORAES ROCHA. REU: JOSE CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA ADVOGADO: 014599PB OLIMPIO DE MORAES ROCHA. REU: FRANCISCO ESTEVAM DOS SANTOS ADVOGADO: 014599PB OLIMPIO DE MORAES ROCHA. REU: SEVERINO SABINO DA SILVA ADVOGADO: 014599PB OLIMPIO DE MORAES ROCHA. REU: IRENE MARIA DA CONCEICAO ADVOGADO: 014599PB OLIMPIO DE MORAES ROCHA. REU: MARIA DAS NEVES DE SANTANA ADVOGADO: 014599PB OLIMPIO DE MORAES ROCHA. REU: JOSE MARIA DA SILVA ADVOGADO: 014599PB OLIMPIO DE MORAES ROCHA. REU: JULIO SEVERINO DA SILVAREU: JOSE CARLOS VICENTE DA SILVAREU: JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVAREU: JOSE ANTONIO FERREIRA CABRAL REU: MARIA JOSE ALVESREU: VALTERNIRA OLIVEIRA DE ALMEIDAREU: MARIO PEREIRA DE SOUZAREU: CRISTIANO JOAQUIM SOUZA DA SILVAREU: ODETE FERREIRA DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00198** Processo: 0028229-46.2013.815.0381 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: SUELIO SOUZA DE MELO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 3A. VARA DA COMARCA DE ITABAIANA NF 035/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00199** Processo: 0001556-40.2018.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LUCIANO DOS SANTOS ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA. REU: EDSON MONTEIRO DA SILVA ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

JACARAU

- VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 009/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00200** Processo: 0001448-80.2015.815.1071 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE JACARAU ADVOGADO: 003766PB ANTONIO GABINIO NETO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

JUAZEIRINHO

- VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 022/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00201** Processo: 0000493-74.2016.815.0631 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ANDERSON PACIENCIA DOS SANTOS ADVOGADO: 023535PB JOSEFA MARQUILANE JORGE. REU: GEOVANE PACIENCIA DOS SANTOS ADVOGADO: 023535PB JOSEFA MARQUILANE JORGE. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00202** Processo: 0000727-32.2011.815.0631 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ANTONIO CALIXTO DE OLIVEIRAVITIMA: JOSE REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

MONTEIRO

- 1A. VARA DE MONTEIRO NF 007/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00203** Processo: 0001783-04.2014.815.0241 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: NAO IDENTIFICADO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 1A. VARA DE MONTEIRO NF 015/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00204** Processo: 0000332-70.2016.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDEI VITIMA: ESTELITA LIBERAL DE SIQUEIRAREU: ADRIANO AUGUSTO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 1A. VARA DE MONTEIRO NF 022/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00205** Processo: 0000278-65.2020.815.0241 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: WESLEY DA SILVA ALVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00206** Processo: 0000454-44.2020.815.0241 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ANTONIO DE FARIAS MOREIRAVITIMA: MARIA DE JESUS OLIVEIRA MOREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

PATOS

- 4A. VARA DE PATOS NF 023/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00207** Processo: 0004020-44.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAURITA NOBRE DE SOUSA ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADVOGADO: 018027PB JONAS GUEDES DE LIMA. REU: ANDRADE GALVAO ENGENHARIA LTDA ADVOGADO: 014593BA IURI VASCONCELOS BARROS DE BRITO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 4A. VARA DE PATOS NF 033/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00208** Processo: 0002079-59.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE. AUTOR: SEVERINO OLIVAN DIAS DE OLIVEIRA ADVOGADO: 018316PB ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00209** Processo: 0002693-06.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIANE DOS SANTOS NUNES **ADVOGADO: 011620PB ANA ALINE MOURA DANTAS , 006878PB HERON MARTINS FERNANDES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00210** Processo: 0003960-42.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MERCIA LIMA DE SOUZA **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** REU: PBPREV **ADVOGADO: 015074PB RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 4A. VARA DE PATOS NF 088/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00211** Processo: 0005469-13.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THAYSA MORAIS BRANDAO **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 6A. VARA DE PATOS NF 032/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00212** Processo: 0002405-48.2017.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ALAIN GIUSEPPE DE SOUSA ARAUJO **ADVOGADO: 012963PB JOSE CORSINO PEIXOTO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

POMBAL

- 2A. VARA DE POMBAL NF 025/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00213** Processo: 0000930-14.2011.815.0301 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** INTERESSADO: MARIA SUELENY BRITO DE FIGUEREDO FARIASREU: LINDEMBERG BRITO DE FARIASAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 2A. VARA DE POMBAL NF 025/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00214** Processo: 0000209-18.2018.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MANOEL MESSIAS TRIGUEIRO ROSADOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00215** Processo: 0000512-32.2018.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GUSTAVO DA SILVA TEOTONIOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00216** Processo: 0000575-33.2013.815.0301 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: FARNEZIO ALMEIDA DE OLIVEIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00217** Processo: 0000622-31.2018.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RODRIGO DE OLIVEIRA ARAUJOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00218** Processo: 0002186-21.2013.815.0301 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LINDOMAR TAVARES LOURENCO **ADVOGADO: 008188PB MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO BARBOSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00219** Processo: 0002606-89.2014.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO ANDRADE CARREIRO **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES , 010827PB EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE , 017586PB DANILLO SARMENTO ROCHA MEDEIROS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

PRINCESA ISABEL

- 1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 009/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00220** Processo: 0000507-48.2016.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE WILTON DE SOUSA OLIVEIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00221** Processo: 0000873-19.2018.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA DE LOURDES NOGUEIRA RABELO **ADVOGADO: 008873PB ADAO DOMINGOS GUIMARAES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 009/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00222** Processo: 0000007-45.2017.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: D. R. A. **ADVOGADO: 015972PE GENECI ALVES DE QUEIROZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00223** Processo: 0000104-46.1997.815.0311 - ACAO PENAL DE COMPET REU: SEBASTIAO BATISTA CELSO **ADVOGADO: 015972PE GENECI ALVES DE QUEIROZ.** REU: HELIO BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 009765PB WALTER DJONES RAPUANO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00224** Processo: 0000114-55.2018.815.0311 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCOS SOARES UR-SULLINOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00225** Processo: 0000129-87.2019.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013994PB ANTONIO CARLOS MARQUES , 022122PB CARLOS EDUARDO BEZERRA DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00226** Processo: 0000216-48.2016.815.0311 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: D. P. C. P. I.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00227** Processo: 0000280-24.2017.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SONEDIO JOSE DE SOUSA **ADVOGADO: 008873PB ADAO DOMINGOS GUIMARAES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00228** Processo: 0000525-69.2016.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE AMANCIO NETOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00229** Processo: 0000556-02.2010.815.0311 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE ARNALDO SANTANA DE LIMA **ADVOGADO: 041655PE ANTONIO MARCOS FLORENTINO DOS SANTOS.** INDICIADO: CLAUDEI SANTANA DE LIMA **ADVOGADO: 041655PE ANTONIO MARCOS FLORENTINO DOS SANTOS.** INDICIADO: JOSE ENODIO SANTANA DE LIMA **ADVOGADO: 041655PE ANTONIO MARCOS FLORENTINO DOS SANTOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00230** Processo: 0000763-25.2015.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIO DA COSTA QUEIROZ **ADVOGADO: 013940PB ADYLSON BATISTA DIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00231** Processo: 0000792-75.2015.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE AILSON CABRALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00232** Processo: 0000889-12.2014.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE EVANDY CANDIDO **ADVOGADO: 019805PB MICHEL ALVES DE ANDRADE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SANTA RITA

- 1A. VARA DE SANTA RITA NF 014/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00233** Processo: 0000214-67.2006.815.0331 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CARLOS ANDRE DE MORAIS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 00234** Processo: 0000343-91.2014.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MARCIO GREIK FELIX DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00235** Processo: 0000393-44.2019.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ALISSON DOS SANTOS ARCANJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00236** Processo: 0000463-08.2012.815.0331 - ACAO PENAL DE COMPET INDICIADO: FRANCISCO FIDELIS DA SILVA FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00237** Processo: 0001017-40.2012.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE SEVERINO DE ANDRADE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00238** Processo: 0001487-95.2017.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GLEIBSON RAMOS DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00239** Processo: 0001551-08.2017.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: VALDIR FERREIRA DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00240** Processo: 0001647-86.2018.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABRICIO DA SILVA SANTO-S Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00241** Processo: 0002147-65.2012.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA DA GUIA SALES MARINHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00242** Processo: 0002193-25.2010.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BATISTA FELIPE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00243** Processo: 0002743-54.2009.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: OSCAR MENDONCA SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00244** Processo: 0003237-74.2013.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: OZANIAS PAULO DA SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SAO BENTO

- VARA UNICA DE SAO BENTO NF 014/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00245** Processo: 0000358-83.2019.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO IRANILDO DE SOUSA SILVA **ADVOGADO: 023221PB FLAUBER JOSE DANTAS DOS SANTOS CARNEIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00246** Processo: 0001298-53.2016.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DOMINGOS TIBURCIO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 022220PB RODRIGO ALMEIDA DOS SANTOS ANDRADE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SAPE

- 1A. VARA DE SAPE NF 020/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00247** Processo: 0000649-24.2019.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROOSEWEL MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 018874PB CLAUDIO DE OLIVEIRA COUTINHO.** REU: FERNANDA RAFAELA NEVES DE MIRANDA **ADVOGADO: 021017PB LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA , 022092PB FRANKLIN CABRAL AVELINO.** REU: ELINE DOS SANTOS BARBARO **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00248** Processo: 0002109-03.2006.815.0351 - ACAO PENAL DE COMPET AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: LUCIVAL BENTO DA SILVA **ADVOGADO: 003166PB ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 2A. VARA DE SAPE NF 031/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00249** Processo: 0000894-69.2018.815.0351 - EXECUCAO DE MEDIDAS ADOLESC AUTOR DO ATO: S. R. P. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00250** Processo: 0003804-79.2012.815.0351 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: S. M. C.VITIMA: M. L. S. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SOLANEA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 013/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00251** Processo: 0001649-25.2016.815.0461 - ACAO PENAL DE COMPET AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: ERIVALDO SANTANA DA SILVAREU: PAULO MATIAS DA SILVA **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** REU: ROBERTO CESARIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 019174PB PEDRO IVO LEITE QUEIROZ.** REU: FLAVIO VALDEVINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** REU: DANIELE DA SILVA FERREIRA VITIMA: BRUNO ARAUJO DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SOUSA

- 1A. VARA DE SOUSA/PB NF 015/21** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00252** Processo: 0008693-40.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDILSON PEREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 023187PB ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA , 016751PB HELLEN DAMALIA DE SOUSA ANDRADE LIMA.** VITIMA: DAMIAO RODRIGUES ABRANTES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 5A. VARA DE SOUSA/PB NF 001/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00253** Processo: 0001235-79.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO RODRIGUES DE SOUSA **ADVOGADO: 013665PB JOSE VIEIRA DA SILVA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 015337PB FELIPE DE MORAES ANDRADE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00254** Processo: 0007065-55.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA KATHARINA MENDES ROSENO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE UIRAUNA **ADVOGADO: 017339PB JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para informar que o processo 0000166-69.2013.815.0491 foi redistribuído para a comarca de Sousa com nº 0007065-55.2013.815.0371 para fins de digitalização par ao PJE.
- 00255** Processo: 0007065-55.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA KATHARINA MENDES ROSENO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE UIRAUNA **ADVOGADO: 017339PB JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00256** Processo: 0200043-30.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA GERMANO FERNANDES **ADVOGADO: 004018PB RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS , 014541PB DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA , 016132PB MAJA DUARTE LIMA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 016836PB LUCAS RAMALHO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento que este processo foi distribuído em Sousa-PB, porém, refere-se ao processo 0000480-83.2011.815.0491, advindo da Comarca de Uiraúna -PB e será digitalizado para o PJE.
- 00257** Processo: 0200043-30.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA GERMANO FERNANDES **ADVOGADO: 004018PB RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS , 014541PB DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA , 016132PB MAJA DUARTE LIMA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 016836PB LUCAS RAMALHO DE ARAUJO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



6A. VARA DE SOUSA/PB NF 001/21 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00259 Processo: 0000799-13.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: ANDRE GOMES RAMALHOATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 003/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00259 Processo: 0003415-97.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS ALMEIDA TRAJANO **ADVOGADO: 008023PB CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES, 128341A NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se as partes para requerer o que entender de direito

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 019/21 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00260 Processo: 00000530-25.2017.815.0451 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: PAULO CARLOS DE ASSISATO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIBUNAL DO JURI. EDITAL DE CITAÇÃO CRIME. PRAZO 15 DIAS Processo: 0010315-14.2017.8.15.2002 Ação: AÇÃO PENAL DE COMPETENCIA DO JURI. O(A) MM Juiz(a) de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processam os termos da Ação Penal n. 0010315-14.2017.8.15.2002, que a Justiça Publica move em face de JAELSON SILVA DE FREITAS, filho de José Augusto de Freitas e Marinalva Silva de Freitas, ficando, portanto, CITADO PARA NA FORMA DO ART 406, paragrafos 1, 2 e 3 do CPP, RESPONDER A ACUSACAO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A APÓS 15 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, APRESENTAR DOCUMENTOS, REQUERER DILIGENCIAS E ARROLAR TESTEMUNHAS ATE O NUMERO DE 08 (OITO) SE FOR O CASO. Ficando ainda ciente que foi denunciado como incurso nas penas do art. 121, § 2º, inciso IV, c/c o art. 14, Inciso II, c/c o art. 29, todos do Codigo Penal Brasileiro, c/c o art. 1º da Lei n. 8.072/90. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a) Andrea Carla Mendes Nunes Galdino, expedir o presente em consonancia com a lei, afixando-o no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 23 de fevereiro de 2021. Eu, Vicente Ferreira de Amorim Filho, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIBUNAL DO JURI. EDITAL DE CITAÇÃO CRIME. PRAZO 15 DIAS Processo: 0030170-13.2016.8.15.2002 Ação: AÇÃO PENAL DE COMPETENCIA DO JURI. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processam os termos da Ação Penal n. 0030170-13.2016.8.15.2002, que a Justiça Publica move em face de ELISMAR SANTOS DE ALBUQUERQUE, residente à rua DO TAMBOR, na rua do Rio, nº 114, PERTO DO MERCADINHO NOVAIS, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA – PB, atualmente estando em local incerto e não sabido, ficando, portanto, CITADOS PARA NA FORMA DO ART 406, paragrafos 1, 2 e 3 do CPP, RESPONDER (EM) AACUSACAO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A APÓS 15 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, APRESENTAR DOCUMENTOS, REQUERER DILIGENCIAS E ARROLAR TESTEMUNHAS ATE O NUMERO DE 08 (OITO) SE FOR O CASO. Ficando ainda ciente que foi denunciado como incurso nas penas do artigo 121, §2º, incisos II e IV c/c art.14,inc. II, ambos do Código Penal Brasileiro. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a) Marcos William de Oliveira, expedir o presente em consonancia com a lei, afixando-o no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 18 de outubro de 2019. Eu, Sílvia Renata Paiva Pereira de Araújo, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIBUNAL DO JURI. EDITAL DE CITAÇÃO CRIME. PRAZO 15 DIAS Processo: 0061600-22.2012.8.15.2002 Ação: AÇÃO PENAL DE COMPETENCIA DO JURI. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processam os termos da Ação Penal n. 0061600-22.2012.8.15.2002, que a Justiça Publica move em face de **CICERO PAIXAO**, atualmente estando em local incerto e não sabido, ficando, portanto, ficando, portanto, por este edital INTIMADO DA PRONUNCIADA datada de 20.09.1990, pronunciando-o como incurso nas penas do do artigo 121, § 29, incisos I e IV, do Código Penal. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a) Marcos William de Oliveira, expedir o presente em consonancia com a lei, afixando-o no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 23 de fevereiro de 2021. Eu, Sílvia Renata Paiva Pereira de Araújo, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. A MMª Juíza de Direito da Vara supra, **DRA. VIRGÍNIA GAUDÊNCIO DE NOVAIS**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 22 de abril de 2021, a partir das 13h:00min**, através da rede mundial de computadores no site **www.leiloesmonteiro.com.br**, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **Nº. 0864514-82.2019.8.15.2001**, na qual é autor(a) **EDIFÍCIO ANALIA MARIA** e réu(s) **EUDA SOUSA DA SILVA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (um) apartamento, unidade 1.504 do Edifício Anália Maria com aproximadamente 59 metros, uma suíte, um quarto, um banheiro social, uma sala acoplada com a cozinha, uma varanda, garagem para dois carros. **AVALIAÇÃO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 03 de setembro de 2020. **ÔNUS:** Eventuais ônus na Matrícula Imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 6.995,90 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) em 18 de fevereiro de 2020. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **22 de abril de 2021, a partir das 13h:30min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO ARREMATANTE:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade para o DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca

judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site **www.leiloesmonteiro.com.br**, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): **EUDA SOUSA DA SILVA** e seu(s) representante(s) legal(is), e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoraticio, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 18 de fevereiro de 2021. **VIRGÍNIA GAUDÊNCIO DE NOVAIS - Juíza de Direito.**

Comarca da 1ª Vara Cível da Capital – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo PJE Nº 0832907-51.2019.8.15.2001. Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL – ACIDENTE DE TRÂNSITO. Partes: RICARDO ANDRADE DA SILVA – CPF: 107.614.294-09 contra JOSÉ RIBAMAR DA COSTA RODRIGUES - CPF: 036.360.114-72 e outro. O MM. Juiz de Direito, **Dr. Josivaldo Félix de Oliveira**, da 1ª Vara Cível da Capital, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada e que através do presente Edital fica CITADO o promovido **JOSÉ RIBAMAR DA COSTA RODRIGUES** - CPF: 036.360.114-72, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara Cível da Capital - Pb, 23 de fevereiro de 2021.

COMARCA DE JOÃO PESSOA 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO A MM. Juíza de Direito da Vara supra, **DRA. GABRIELLA DE BRITTO LYRA LEITÃO NÓBREGA**, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que o Leiloeiro Oficial, Sr. Vinicius Vidal Lacerda, credenciado no TJPB e JUCEP nº 016, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 30 de ABRIL de 2021, às 14h, através do site: **www.vlleiloes.com.br**, o(s) bem(ns) penhorados nos autos do Processo nº 0801035-12.2019.8.15.2003, em que são partes **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ÁGUA AZUL** e **YURE CESAR MONTGOMERY NEVES**, pelo maior lance ofertado, não inferior ao valor da avaliação, em primeira praça. **OBS.:** O leilão estará aberto para lances a partir das 14h do dia 26 de ABRIL de 2021. Os interessados em ofertar lances deverão realizar seu cadastro até 48 horas de antecedência do leilão no site **www.vlleiloes.com.br**. **OBS. 2:** Documentos complementares poderão ser solicitados pelo leiloeiro para garantir maior segurança aos licitantes e ao processo. **BEM (NS):** Apartamento residencial nº 103, Bloco 11 do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUA AZUL**, situado na Rua Josiara Telino, 370, Bairro Água Fria, nesta capital, com área privativa de 47,25m², contendo sala de jantar/estar, 2 quartos sociais, wc e banheiro social, circulação, cozinha e área de serviço. Valor da dívida do executado: R\$ 88.427,11 (oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete e sete reais e onze centavos) Registro: Matrícula 64839, perante o 1º Ofício de Registro Imobiliário da Zona Sul – Cartório Carlos Ulysses, em João Pessoa - PB. **VALOR DA AVALIAÇÃO** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Incremento: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 04 de MAIO de 2021, às 14h, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5% sobre o valor da arrematação. Num. 39690298 **DAS DÍVIDAS DO BEM:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) Eventuais dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, conforme art. 895, I e II, do CPC, em primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. No caso de parcelamento, o arrematante deverá pagar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, e o restante dividido em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas. Ao valor de cada parcela, será acrescido índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS. 3:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. Ficam INTIMADOS pelo presente Edital os Sr(s). Executado(s): **YURE CESAR MONTGOMERY NEVES**, na pessoa de seus representantes legais, e seu cônjuge, **SALETE RODRIGUES MONTGOMERY NEVES**, e demais interessados, das designações supra, que porventura não tenham sido encontrados para intimação acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015. Consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015, antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios, conforme o caso. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 18 de fevereiro de 2021. **GABRIELLA DE BRITTO LYRA LEITÃO NÓBREGA Juíza de Direito**

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0850874-75.2020.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: **BELINA DAS NEVES FERREIRA DO NASCIMENTO**, como CURADOR(A) de REQUERIDO: **VITORIA FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO**, por ser portador de **(Demência de Alzheimer- CID 10 F 00**, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 23 de fevereiro de 2021. Eu, FRANCISCA JOSILEIDE DE OLIVEIRA LIMA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. **SIVANILDO TORRES FERREIRA**, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0840254-04.2020.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por **CLAUDIA REGINA DE SOUZA MEIRELES** em face de **MARIA MARTA DE SOUZA MEIRELES**, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus



legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de **MARIA MARTA DE SOUZA MEIRELES**, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) o(a) Sr(a). **CLAUDIA REGINA DE SOUZA MEIRELES**. João Pessoa, 22 de fevereiro de 2021. ANTONIO DO AMARAL. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. VARA DE FEITOS ESPECIAIS. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: (20) VINTE DIAS. PROCESSO: 0040284-58.2009.8.15.2001. AÇÃO DE FALÊNCIA. O MM. Juiz de Direito da Vara Supra, em virtude da Lei, etc. Faz SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que se processa perante este Juízo a ação supra, promovida por **MARIA CÉLIA MARINHO DO NASCIMENTO**, o MM. Juiz determinou a INTIMAÇÃO de todos credores e interessados para no prazo de 10 dias, requererem o que for a bem dos seus direitos, (Art. 75 do Decreto Lei nº 7.661/45 LF). Dado e passado nesta cidade e comarca de João Pessoa – PB, em 23/02/2021. Eu Marco Aurélio Dias de Sousa, Técnico Judiciário o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 4º CARTORIO – ALCANTARA BRITO. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **Mauro Jonas Fernandes de Oliveira e Hortência Gomes de Pontes**. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da Lei, João Pessoa, 23 de fevereiro de 2021. Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley. Oficial, o digitei. Contato: (083) 3242-6713.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 10º SERVIÇO REGISTRAL GOES DE MELO - VALENTINA DE FIGUEIREDO DESTA CAPITAL. Faça saber a quem interessar possa que habilitaram-se para casamento e que pretendem se casar: **EDMAR CORREIA MONTEIRO DE SOUZA E SARA ALVES PAULINO, JOHN LUCAS BORGES DA CUNHA E THAYNA CRISTINE LIMA DA SILVA**. Quem quiser opor qualquer impedimento que o faça em tempo hábil e na forma da Lei, podendo ligar para (83)4141-4443. Assucena da Rocha Fernandes Vieira, Escrevente.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2º TRIBUNAL JURI CAMPINA GRANDE. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 08 DIAS. Processo: 2345678-84.2012.8.15.0011 AÇÃO: Homicídio qualificado. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que foi designado o dia 09 de MARÇO de 2021, pelas 08:00 h, no Salão do Tribunal do Júri, na rua Vice Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, nesta cidade de Campina Grande-PB, para sessão de Julgamento do acusado **GILBERTO DE SOUZA AMORIM**, conhecido por "Bel", brasileiro, natural de Campina Grande - PB, pescador, nascido no dia 06/11/1993, filho de José Roberto Correia Amorim e de Maria Aparecida de Sousa Xavier, com endereço a Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 399, bairro Pedregal, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando o referido acusado de logo INTIMADO para comparecer, no local, data e hora mencionados no presente edital. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz lavrar o presente que será afixado em local público de costume e na forma da lei e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021). Eu, Josefa Cristina Alves Vieira, Técnica Judiciária, o digitei. HORÁCIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Dra. AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou deste conhecimento tiverem, que por este **CITA ESPÓLIO DE PEDRO ANDRADE E ISAURA DANTAS ANDRADE**, bem como, todos os réus ausentes, incertos, desconhecidos, não encontrados, interessados e seus cônjuges, se casados forem dos termos da Ação de **USUCAPÃO**, Processo n. **0824016-27.2019.8.15.0001** promovida por **JOZICLEIDE DIAS DA SILVA contra ESPÓLIO DE PEDRO ANDRADE E OUTRO**, em que o(a) requerente diz ter a posse mansa, pacífica e ininterruptamente, sem oposição de quem quer que seja de UM IMÓVEL residencial (casa) localizada na Rua Neuza Borborema de Souza, 70, Santo Antônio, Campina Grande/PB, CEP: 58.406-120, medindo área de 116,68 m² (cento e dezesseis vírgula sessenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte (Frente), com a Rua Neuza Borborema de Souza; ao Sul (Fundos) com o imóvel pertencente à Maria da Silva Carolino, nº. 353, da Rua Santo Antônio; ao Leste (Lado Esquerdo - Nascente) com o imóvel pertencente a Sra. Maria Geruza Araújo Nóbrega, nº. 80; ao Oeste (Lado Direito – Poente) com o imóvel pertencente a Sra. Giselda Maria Freire, nº. 58. Ficam advertidos os citados de que se não for apresentado contestação no prazo de 15(quinze) dias a contar desta citação presumir-se-ão aceitos e verdadeiros todos os fatos articulados pelo(a) autor(a), prosseguindo a ação de em todos os termos ate o final julgamento. **CUMPRA-SE.** Dado e passado neste Cartório da 4a Vara Cível de Campina Grande – PB, aos 23 de fevereiro de 2021. Eu, Priscila Capela Cabral Pinheiro da Silva, Técnica Judiciária, o digitei – Audrey Kramy Araruna Gonçalves – Juíza de Direito.

8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE – EDITAL - PROCESSO: 0809595-71.2015.8.15.0001 - AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PRAZO: 30 DIAS. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença, em que **SIMONE RAMALHO DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, operadora de caixa, portadora do CPF 031.086.654-56, residente e domiciliada na Rua Geraldo Miranda Leite, n 220, bairro Três Irmãs, Campina Grande, Paraíba promove contra **BANCO DO BRASIL**, sociedade de economia mista, constituída sob o CNPJ nº 00.000.000/2504-65, com endereço na Rua Sete de Setembro, 52, Centro, Campina Grande Paraíba, e contra **RAUL AGRIPINO SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 070.416.604-60, em local incerto e não sabido. Presentes os requisitos (513, § 2º, do CPC/2015), este edital servirá para INTIMAR **RAUL AGRIPINO SANTOS** para pagamento voluntário do débito – R\$ R\$ 6.281,16 (seis mil, duzentos e oitenta e um e reais e dezesseis centavos) – em até 15 (quinze) dias contados do fim do prazo de afixação deste edital (30 dias), sob pena de incidir sobre o montante devedor a multa e os honorários advocatícios do art. 523, §1º, do CPC. Ademais, fica a parte executada advertida de que, transcorrido o referido prazo, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias, para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, CPC), momento no qual poderá arguir qualquer matéria elencada no art. 525, §1º, CPC e, caso alegue excesso de execução, deverá apresentar demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo, sob pena de rejeição liminar (art. 525, §§ 4º e 5º, CPC). Este edital servirá também para INTIMAR o réu para reparar os vícios de construção conforme detectado no laudo pericial, no prazo de 60 dias, sob pena de conversão em perdas e danos. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Aos 23 de fevereiro de 2021. Eu, Analine Borges Cirne, digitei-o e fiz imprimir. Lua Yamaoka Mariz Maia Pitanga, Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO – PROCESSO Nº 0812806-42.2020.8.15.0001. A Dra. ROSIMEIRE VENTURA LEITE, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação de Interdição em epígrafe, promovida por REQUERENTE: **IDALIA OLIVEIRA DE ALMEIDA** em face de REQUERIDO: **JOSEILTON MARQUES HERCULANO**, em que foi decretada a Interdição do(a) Sr(a). REQUERIDO: **JOSEILTON MARQUES HERCULANO**, por ser portador(a) de condição ou patologia que lhe retira a capacidade para prática dos atos da vida civil, reconhecida em Sentença prolatada nos autos. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou a MM. Juíza de Direito, Dra. ROSIMEIRE VENTURA LEITE, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 755 § 3º do Código de Processo Civil. Campina Grande-PB, 23 de fevereiro de 2021. Eu, SORAYA DANTAS FERNANDES, Analista/Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB. 1ª VARA CRIMINAL. NOTA DE FORO Nº 001/2021. PROCESSO Nº 0005257-23.2016.8.15.0011. INTIME-SE a defesa do acusado **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, DR. TÍCIANO DA SILVA FERREIRA, OAB/PB 14.017 do seguinte despacho: ' Ante o exposto, nos termos dos Arts. 1º, 2º e 5º da Lei 11.419/2006 e 272 do Código de Processo Civil(aplicado subsidiariamente), determino a intimação do advogado da parte ré por nota de foro no Diário da Justiça Eletrônico, para que se habilite no PJE, promovendo o regular acesso ao sistema, segundo as orientações disponíveis na página do PJE, para audiência de justificação. Faça a escritoria consignar na nota de foro a publicação de intimação para todos os advogados eventualmente habilitados nos autos, e nao somente aquele que solicitou direcionamento das publicações exclusivamente em seu nome. Campina Grande/PB, 23/ fevereiro/2021. Simone Barbosa da Silva-Tecnica Judiciaria.

Vara de Sucessões da Comarca de Campina Grande – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0805037-85.2017.8.15.0001. Ação INVENTÁRIO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Sucessões de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por REQUERENTE: **VAMBERTO DE FARIAS LEAL** e outros, em face do espólio de **MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE FARIAS**, não deixou testamento, deixando os seguintes bens: 10 lotes de terrenos, sob os nos. 01 a 10, da quadra 08, do loteamento irmãos Alexandrino, bairro Tambor, Campina Grande-PB,

registrado sob o no. R-1-58.711, em 27/07/2005; Terrenos 15 e 16 registrados sob o no. R-2-53.685, adquirido por compra e venda a **CRISTIANO RAMALHO CAVALCANTI** e sua esposa **MARIA DAS DORES DA SILVA SAMPALHO CAVALCANTI**, em 18/04/2006; Lote de terreno adquirido por compra e venda pelo Senhor **JOSÉ BARBOSA LEAL JÚNIOR**, a **ROCHA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA**. Registrado sob o no. R-2-59.509, em 16/02/2006; Um lote de terreno área total 1.945,08 m², adquirido por **JOSÉ BARBOSA SOBRINHO** a **CONSTRUTORA ROCHA LTDA**, Registrado no R-12-42-002, em 19/01/2006; Aquisição de cinco imóveis, conforme escritura registrado em cartório sob o no. 40.851, R-1-40-851, conforme detalhamento de cada imóvel na mencionada escritura; Dois lotes de terrenos registrados sob o os nos. R-1-58.779, adquiridos por compra a **ROCHA EMPREENDIMENTO LTDA**; 24 lotes de terrenos adquiridos por compra, conforme registro sob o no. R-1-58.710; Terrenos registrados sob o no. R-2-58.691, conforme detalhamento da certidão de registro em anexo; Um lote de terreno do loteamento Bairro do Mirante, lote 10 da quadra F, registro no. R-12-21.024; Lote de terreno adquirido por **JOSÉ BARBOSA LEAL JÚNIOR** a **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, registrado sob o no. R-11-48.865; Lote de terreno registrado sob o no. R-2-59.148, adquirido por **JOSÉ BARBOSA SOBRINHO** a **JOAO RIBEIRO**; Dois lotes de terrenos adquiridos por **JOSÉ BARBOSA LEAL JÚNIOR**, conforme registro R-1-58.544, em 10/06/2005; Nove lotes de terrenos adquiridos por **JOSÉ BARBOSA LEAL JÚNIOR** a **JOAO RIBEIRO**, conforme detalhamento na escritura e na certidão de registro sob o no. R-1.57.504, deixando como herdeiros: **VAMBERTO DE FARIAS LEAL**, CPF 675.162.074-34, RG 1.307.714 – SSP/PB 2ª. via; **JOSÉ VITAL DE FARIAS LEAL** CPF 419.129.694-91, RG 901.461 – 2ª. Via SSP/PB; **MARIA DO LIVRAMENTO DE FARIAS LEAL**, residente e domiciliada na Rua Frei Caneca, 275, Apto. 703, residencial People Park, Centro, Campina Grande-Pb, portador do CPF no. 396.556.104-97 e RG no. 936.102 – 2ª. Via SSP/PB; **MARIA AMÉLIA DE FARIAS LEAL**, CPF nos. 423.962.124-00, RG. 2.446.227 – SSP; **VANDUHI DE FARIAS LEAL**, portador dos CPF 321.745.274-72, RG 759.272 – SSP/PB, e através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar os herdeiros residente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 10 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara de Sucessões de Campina Grande-Pb, 23 de fevereiro de 2021. Eu, Ana Luíza de F. Costa Oliveira Assis, Técnico Judiciário desta vara, o digitei. Bruno César Azevedo Isidro, Juiz(a) de Direito.

ALAGOINHA

COMARCA DE ALAGOINHA – VARA ÚNICA – AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800412-97.2017.8.15.0521. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) Vara Única de Alagoinha, Dr. José Jackson Guimarães, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de **MANOEL FERREIRA DE LIMA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 128.098.634-40. Noutro prisma, durante a tramitação do feito, restou demonstrado que o curatelado apresenta sinais de deficiência mental, doença de Gilles de Tourette, sendo portador da CID 10 F. 79, que o torna incapaz de dirigir sua pessoa e de gerir seus negócios nos atos da vida civil, e, como consequência, impossibilitando-o de prover, por si só, a sua subsistência, cujo decreto foi efetivado através da r. sentença de ID 23095506, nomeando na função de curadora a **Promovente MARINALVA FERREIRA DE LIMA**. E para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Vara Única de Alagoinha-Pb, 25 de novembro de 2020. Priscila Graziela Rique Pontes, Analista Judiciária, digitei. Dr. JOSÉ JACKSON GUIMARÃES, Juiz(a) de Direito.

Comarca de Vara Única de Alagoinha – PB. Edital de Citação. Prazo: 15 dias. Processo nº 0000192-35.2017.8.15.0521. Ação Penal. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Alagoinha, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA** em face de **Arquimedes Guerreiro Gondim**, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, de acordo com o artigo 396-A, do CPP, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Alagoinha-Pb, 22 de fevereiro de 2021. Eu, Analista Judiciária desta vara, o digitei. Dr. José Jackson Guimarães, Juiz(a) de Direito.

BOQUEIRÃO

COMARCA DE BOQUEIRÃO – PB. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS. O Exmº. Sr. Dr. FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ, MM. Juiz Direito Auxiliar, desta Comarca de Boqueirão, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo uma Ação de Usucapião, processo nº 0801973-73.2020.815.0741, requerido por Severino Piragibe Pereira Pombo, alegando posse mansa e pacífica acima do prazo estabelecido em lei, de um terreno rural encontra-se situado no Sítio Junco, zona rural do Município de Cabaceiras/PB, possuindo Perímetro de 1.319,69 m e uma Área de 9,8426 ha, limitando-se: Ao SUL: Com as Terras do Sr. Armando de Sousa Neves, residente no Sítio Junco, s/nº, Estrada da Ribeira, zona rural do Município de Cabaceiras/PB; Ao LESTE: Com as Terras do Sr. Antônio Pereira de Macêdo; Ao OESTE: Com o Sítio Junco, propriedade dos Autores. E pelo presente edital CITA os promovidos Pedro Ferreira de Barros e sua esposa Hilda Nunes de Barros, para se manifestarem sobre o pedido, ficando desde já citados e cientes de que não sendo contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do presente edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros pelos réus os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Boqueirão, aos 23 dias do mês de fevereiro, do ano de 2021. Eu, Robson de Queiroz Cavalcante, Técnico Judiciário, o digitei. Falkandre de Sousa Queiroz-Juiz de Direito Auxiliar.

COMARCA DE BOQUEIRÃO – PB. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS. O Exm. Sr. Dr. Falkandre de Sousa Queiroz, MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Boqueirão, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo uma Ação de Alimentos, processo n 0800161-64.2018.815.0741, requerido por Irenice Maria da Silva Sousa em face de José Bezerra de Andrade. E em razão do promovido encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para que fique o promovido, **JOSÉ BEZERRA DE ANDRADE**, devidamente INTIMADO da sentença, cuja parte final é: Diante do exposto e com base no art. 485, inciso I do CPC JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ao passo em que determino que o promovido, José Bezerra de Andrade, pague a título de pensão alimentícia aos autores o importe de 15%(quinze por cento) do salário-mínimo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Boqueirão, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021. Eu, Robson de Queiroz Cavalcante, Técnico Judiciário, o digitei. (as) Falkandre de Sousa Queiroz-Juiz de Direito.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. PRAZO 20 DIAS. Processo PJE nº 0802035-51.2017.8.15.0731 Ação – Execução Fiscal. Autor: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO** em face de **JOSEMAR FERRAZ RODRIGUES**. INTIME-SE o executado **JOSEMAR FERRAZ RODRIGUES**, atualmente, em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, da sentença, na qual DECLAROU EXTINTO o presente processo de execução, na forma do art. 924, II, da Lei de Ritos Civil e CONDENO a parte executada nas custas e honorários que arbitro em 10% do valor da causa. Tera o prazo de 15 (quinze) dias para RECORRER da sentença, e após o trânsito em julgado, PAGAR AS CUSTAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, sob pena de INCLUSÃO NO SERASAJUD. E para que não se alegue ignorância, determino a MM. Juíza a expedição do presente edital e publicação no Diário da Justiça. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito Titular da 4a Vara. Eu, Márcia Xavier da Silva, digitei. Cabedelo, 23/ 02/2021.

Comarca de Cabedelo – PB. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0800622-61.2021.8.15.0731. Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara de Cabedelo, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por **TEREZA CRISTINA DA SILVA BRAG** em face de **JOSE BATISTA DE VASCONCELOS**, atualmente encontrando-se esta em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO e, por este motivo, para que ninguém alegasse ignorância ou desconhecimento da presente ação, determino o MM. Juiz que fosse expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO para, querendo, contestar o pedido contido na presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, esclarecendo, ainda, que se presumem verdadeiros os fatos não impugnados. Advirta-se que será advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 5ª Vara de Cabedelo, 23 de fevereiro de 2021. Eu, Quintino Augusto Leitão Régis, Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. João Machado de Sousa Júnior, Juiz(a) de Direito.



5ª Vara Mista de Cabedelo – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 20 dias. Processo nº 0807199-89.2020.8.15.0731. Ação INVENTÁRIO (39). O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Mista de Cabedelo, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por REQUERENTE: MARIA ALICE SERRANO DE ANDRADE, DANIEL SERRANO DE ANDRADE, HAROLDO SERRANO DE ANDRADE, CAROL SERRANO DE ANDRADE MAIA em face de DE CUJUS: HAROLDO SERRANO DE ANDRADE, que através do presente Edital manda o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara supra CITAR OS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Ação de Inventário e Partilha, e no prazo legal de 15 (quinze) dias SE MANIFESTEM acerca das PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, contados após o decurso do prazo do edital. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado. João Pessoa, PB, 19 de fevereiro de 2021. Eu, BRENDA LINS FERRER PEDROSA BEZERRA, Técnica Judiciária desta Secretaria, o digitei. JOAO MACHADO DE SOUZA JUNIOR, Juiz de Direito da 5ª Vara Mista de Cabedelo/PB.

CAJAZEIRAS

JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS. A Doutora Dayse Maria Pinheiro Mota, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos este edital virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e Cartório da 3ª Vara, tramita a Ação de Execução de Alimentos, PJE nº 0000251-68.2013.8.15.0131, promovida por Janiel Sousa Campos, representado por sua genitora Jociana de Barros Souza. Estando o(a)(s) autor(es) atualmente em lugar incerto e não sabido, com o presente, **INTIMO-O(A)(S)** para, no prazo de cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, devendo cumprir o ato que lhe compete, sob pena de extinção do processo. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixada cópia no lugar de costume do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Lidiane Almeida Costa, Técnica Judiciária, digitei. Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota, Juíza de Direito.

MAMANGUAPE

COMARCA DE MAMANGUAPE. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO 20 DIAS PROCESSO: 0000285-63.2015.8.15.0231 ACAO: INVENTARIO. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DE LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, através deste, que ficam CITADOS pelo presente edital os herdeiros maiores de ANTONIO JOAQUIM FERNANDES E MARIA EDITEDE SOUZA FERNANDES, casados, brasileiros, bem como eventuais interessados, para, no prazo comum de 15 dias, manifestarem-se sobre as primeiras declarações prestadas pelo inventariante, tudo conforme despacho de f. 46 dos autos da ação acima epigrafada, que tramita nesta serventia judicial, em que figura como inventariante João Silvano Paulino. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Mamanguape /PB, 23 de fevereiro de 2020. Eu, Karla Fernandes Machado, técnica judiciária, o digitei. Dra. Elza Bezerra da Silva Pedrosa, Juíza.

POCINHOS

COMARCA DE POCINHOS - PORTARIA N. 01/2021/DIRETORIA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. Regulamenta, no âmbito da Comarca de Pocinhos -PB, a Resolução TJPB n. 02/2021, que institui as Salas Virtuais de Atendimento à Distância nos Fóruns do Poder Judiciário da Paraíba. A MM. Juíza de Direito Carmen Helen Agra de Brito, na qualidade de Diretora do Fórum da Comarca de Pocinhos, **CONSIDERANDO** o teor dos arts. 217 e 236, §3º, do Código de Processo Civil, e dos arts. 3º, 185 e 222, §3º, do Código de Processo Penal, que possibilitam a realização de atos processuais fora da sede do juízo e por meio de videoaudiência; **CONSIDERANDO** o teor do art. 4º, *caput* e parágrafos, da Resolução CNJ n. 354/2020, que impôs como preferencial a inquirição de pessoas por videoconferência, estatuindo o dever de se evitar a expedição de carta precatória inquiritória, salvo por impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação; **CONSIDERANDO** que a Resolução TJPB n. 02/2021, em seu art. 1º, instituiu em todos os fóruns do Poder Judiciário da Paraíba as Salas Virtuais de Atendimento à Distância (SATJ) com a finalidade de ampliar e facilitar o acesso à Justiça, mediante realização de atos processuais por videoconferência, diretamente pelo juízo da causa deste ou de outros tribunais, para os participantes que apresentem dificuldades técnicas para acessarem a internet ou os aplicativos de reuniões virtuais; **CONSIDERANDO** que o art. 2º da Resolução TJPB n. 02/2021 conferiu ao Juiz(a) Diretor do Fórum a atribuição de estruturar fisicamente as SATJ e organizar os atos preparatórios administrativos para a realização de videoaudências nas respectivas comarcas; **RESOLVE: Art. 1º.** O funcionamento da Sala Virtual de Atendimento à Distância (SATJ) do Fórum da Comarca de Pocinhos-PB é regulamentado pela presente portaria. **Parágrafo único.** A regulamentação do seu uso, fiscalização e poder de polícia compete à(o) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum, com o auxílio da Gerente do Fórum e demais servidores, expressamente autorizados pela magistrada, ressalvados os atos processuais que competem diretamente à autoridade judiciária que presidirá, à distância, cada videoaudiência. **Art. 2º.** Até ulterior ato em sentido contrário, a SATJ do Fórum de Pocinhos-PB funcionará na sala secreta do Tribunal de Juri, à esquerda de quem ingressa pela porta principal do seu átrio. **Parágrafo único.** A Gerência do Fórum, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação da presente portaria, providenciará a sinalização ostensiva, a ser afixada na porta da sala de audiências a que alude o *caput*, com os dizeres "Sala Virtual de Atendimento à Distância (SATJ)". **Art. 3º.** A realização de ato processual por videoconferência, a ser presidido diretamente pelo juízo da causa deste ou de outro tribunal, observará os seguintes trâmites, nessa ordem: I – contato telefônico da vara interessada na prática do ato com a Gerente do Fórum de Pocinhos-PB ou outro servidor, expressamente autorizado pelo Juiz(a) Diretor, através do número (83) 3384-1344 (ou outro número institucional que venha a ser inaugurado no futuro), para que sejam informadas ao interlocutor, verbalmente, as datas e horários disponíveis para o ato, mediante pesquisa em planilha gerenciada pela Gerência do Fórum (conforme Anexo II da presente portaria); II – escolha da data e hora pela vara interessada, com observância de tempo razoável para as intimações necessárias, mediante apontamento verbal à Gerência do Fórum; III – anotação na planilha de controle, pela Gerência do Fórum, dos dados da vara solicitante, data, hora e tipo do ato, pessoa(s) a ser(em) ouvida(s), partes e demais atos processuais atuantes, espécie de plataforma, *link* de acesso, login e senha (em sendo o caso); IV – lavratura de "certidão de agendamento de videoaudiência" pela Gerência do Fórum, conforme modelo constante no Anexo I da presente portaria, contendo os dados do inciso anterior, para fornecimento à vara solicitante, que deverá ser enviada por Malote Digital ou e-mail institucional em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação; V – envio da "certidão de agendamento de videoaudiência" à vara solicitante por Malote Digital ou e-mail institucional, em formato digital; VI – juntada de uma via da "certidão de agendamento de videoaudiência" e do comprovante de envio à vara solicitante em pasta especificamente aberta para coligir este tipo de documento, a ser alocada na Gerência do Fórum, com o objetivo de formalizar o agendamento e subsidiar a confecção das pautas, sua exibição ostensiva no átrio do Fórum nas datas respectivas e a realização dos pregões pelo Oficial de Justiça encarregado; VII – somente se absolutamente indispensável, expedição de carta precatória pela vara solicitante, instruída, obrigatoriamente, com cópia da "certidão de agendamento de videoaudiência", a ser distribuída para a Vara Única da Comarca de Pocinhos, conforme as regras da LOJE/PB, com a finalidade exclusiva de intimação da pessoa, cujo comparecimento se pretende para que se dirija à SATJ, na data e horário agendados, seja por mandato ou ofício requisitório, conforme as regras processuais incidentes à espécie; VIII – cumprimento da carta precatória pela vara que recebeu a distribuição da missiva, preferencialmente, por ato ordinatório, sem necessidade de conclusão (salvo determinação contrária do Juiz(a) em exercício na unidade), com expedição do(s) mandato(s) de intimação ou ofício(s) requisitório(s) endereçado(s) à(s) pessoa(s) que deverá(ão) comparecer durante a videoaudiência; IX – realização do ato propriamente dito, sob a presidência direta da autoridade judiciária da vara solicitante, sem intervenção de juiz(a) ou servidor(a) cartorário do Fórum de Pocinhos, com o apoio logístico de um Oficial de Justiça local escalado, em esquema de rodízio, ou de um servidor desta Comarca de Pocinhos, expressamente designado pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum, considerando a escassez de Oficiais de Justiça na Comarca, quando da concreção da assentada. Caso o Juiz(a) solicitante, deste ou de outro Tribunal de Justiça, exija a presença do Oficial de Justiça, deverá informar, no ato do agendamento, tal imprescindibilidade. Portanto, via de regra, o Oficial de Justiça está liberado, todavia, devendo Oficial de Justiça plantonista do dia permanecer de sobreaviso, se houver necessidade de conduções coercitivas ou outras ações inerentes às suas funções; **§1º.** A carta precatória a que alude o inciso VII tem como finalidade exclusiva a realização de atos de intimação para comparecimento ao Fórum de Pocinhos da pessoa a ser ouvida ou da pessoa a presenciar os atos processuais a serem praticados e não a realização da oitiva em si, competindo este último ato à autoridade judiciária da vara solicitante, diretamente. **§2º.** A carta precatória a que alude o inciso VII somente será processada se estiver, obrigatória e cumulativamente: I - cópia da "certidão de agendamento de videoaudiência"; II – apontamento escrito expresso de que a vara solicitante esgotou, sem êxito, todas as tentativas de intimar diretamente, por sua própria estrutura logística, a pessoa a ser ouvida, através de ligação telefônica, e-mail, Malote Digital ou aplicativo de mensagens de celular, tornando-se necessária e indispensável a expedição de mandato ou ofício requisitório pela vara única de Pocinhos-PB. **§3º.** A inquirição por videoaudiência de pessoa presa na Cadeia Pública de Pocinhos será realizada, salvo deliberação em sentido contrário do Juízo das Execuções Penais, nas dependências do próprio ergástulo, competindo à vara solicitante fazer expedir o ofício de

requisição de apresentação do custodiado diretamente à Direção daquela unidade, através do cadastro próprio que já possui no Sistema Malote Digital, sem qualquer intervenção da vara de Pocinhos. **§4º.** No agendamento de videoaudiência de que deverá participar pessoa presa, a Gerência do Fórum deverá zelar para que não sejam escolhidos dias e horários em que outros presos serão ouvidos pela Vara de Pocinhos, ante a existência de um único computador no estabelecimento prisional, evitando-se sobreposição de pautas. **Art. 4º.** São atribuições da Gerente do Fórum: I – afixar a placa indicativa da SATJ na porta da sala de audiências escolhida pelo Juiz(a) Diretor do Fórum; II – alimentar planilha de controle de agendamentos de videoaudências, conforme modelo constante no Anexo II da presente portaria; III – atender às ligações telefônicas das varas solicitantes de agendamento de videoaudiência e expor-lhes os dias e horários vagos, mediante consulta na planilha de controle; IV – agendar as datas e horários escolhidos, lavrando, em seguida, "certidão de agendamento de videoaudiência", conforme modelo constante no Anexo I da presente portaria; V – enviar uma cópia da "certidão de agendamento de videoaudiência" à vara solicitante por Malote Digital ou e-mail institucional; VI – juntar uma via da "certidão de agendamento de videoaudiência" em pasta especificamente aberta para este fim, juntamente com cópia do comprovante de envio à vara solicitante; VII – confeccionar e afixar, na porta da SATJ, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a pauta de videoaudências, contendo os dados do processo, das partes, da vara solicitante e demais informações lançadas na "certidão de agendamento"; VIII – providenciar junto à DITEC do TJPB, através da abertura de chamado, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação da presente portaria, a instalação dos principais aplicativos de videoconferência utilizados pelas unidades judiciárias brasileiras (Cisco Webex Meetings, Skype, Zoom Cloud Meetings e Google Meet); IX – instruir os Oficiais de Justiça e o servidor eventualmente designado para atuação na sala de videoaudiência, quanto à utilização dos aplicativos mencionados no inciso anterior; X – informar a(o) Juiz(a) Diretor(a) eventuais dificuldades ou ocorrências para que sejam tomadas as medidas cabíveis. **Art. 5º.** São atribuições do(a) Oficial(a) de Justiça escalado(a) para dar suporte à videoaudiência e do servidor expressamente designado para tanto, nos termos do inciso IX, do art. 3º, desta portaria: I – solicitar documento oficial com foto da pessoa a ser ouvida e atestar sua identidade ao juiz presidente do ato ou informar-lhe eventual divergência ou indicio de fraude; II – posicionar, convenientemente, a pessoa a ser ouvida em assento da sala de audiência; III – posicionar, convenientemente, a câmera e o dispositivo de captação de áudio, sempre em ângulo frontal, viabilizando uma melhor percepção dos áudios e das imagens, ou conforme diretrizes diversas da autoridade judiciária presidente do ato; IV – zelar pela incomunicabilidade dos depoentes, antes e durante as inquirições, e advertir a autoridade judiciária presidente do ato, caso constate alguma interferência externa em seu ânimo; V – impedir que um depoente assista ou escute à inquirição de outro, salvo expressa determinação em sentido contrário da autoridade judiciária presidente; VI – informar à autoridade judiciária presidente do ato a eventual presença de outros atores na sala, como advogados, Defensores Públicos, Promotores, estagiários, servidores, e suas respectivas qualificações; VII – transmitir à autoridade judiciária presidente do ato, antes da entrada na sala de audiências do depoente, eventual manifestação de humilhação, temor ou sério constrangimento de depor na presença de outrem (art. 217 do Código de Processo Penal) e cumprir a deliberação que venha a ser dada pelo juiz; VIII – ligar os equipamentos de informática necessários com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos e testar, previamente, os seus funcionamentos; IX – operacionalizar o *link* de acesso a ser fornecido por cada vara solicitante e seguir as instruções dela oriundas; X - desligar todos os equipamentos ao término da última audiência; XI – informar ao(a) Gerente do Fórum e ao Juiz(a) Diretor eventuais dificuldades ou ocorrências para que sejam tomadas as medidas cabíveis. **§1º.** Os Oficiais de Justiça, sendo um por dia útil da semana, serão designados em escala de rodízio pela Chefia da Central Unificada de Distribuição e Mandados, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Fórum, de modo que haja coincidência entre o apoio logístico junto à SATJ e a escala de plantão de urgências, ressalvada a hipótese de designação de servidor diverso destes profissionais, nos moldes do art. 3º, inciso IX, desta portaria. **§2º.** A Chefia da CEMAN afixará, em local de fácil visualização no átrio do Fórum de Pocinhos, a escala semanal de apoio logístico dos Oficiais de Justiça junto à SATJ, bem como dos servidores designados, de acordo com o art. 3º, inciso IX, desta portaria, até as 13h, da quinta-feira imediatamente anterior à semana de referência. **Art. 6º.** Os aplicativos de videoconferência serão manuseados somente no modo *convidado* ou *participante*, cabendo à vara solicitante as atribuições de geração e envio do *link* de acesso, gravações de áudio e vídeo, degravações, redação de termos e atas de audiência, movimentações processuais e juntadas em geral nos autos respectivos. **Parágrafo único:** As atas e termos de audiência deverão ser assinados digitalmente apenas pelo presidente do ato, consoante preceitua o art. 25 da Resolução CNJ n. 185/13, c/c art. 17, IV e § 1º, da Resolução CNJ n. 329/2020, após disponibilização do seu conteúdo às partes, por vídeo ou presencialmente, para conferência prévia e manifestação de anuência ao seu teor, ficando dispensada a coleta de assinaturas em termos pelo Oficial de Justiça local, salvo expressa e fundamentada decisão judicial em sentido contrário. **Art. 7º.** As intimações para comparecimento ao ato de advogados, Membros do Ministério Público e Membros da Defensoria Pública deverão ser providenciadas exclusivamente pela vara processante, na forma da legislação processual aplicável e, em sendo o caso, observar-se-ão os termos da Súmula n. 273 do Superior Tribunal de Justiça ("Intimada a defesa da expedição da carta precatória, torna-se desnecessária intimação da data da audiência no juízo deprecado"). **Parágrafo único.** Os Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública atuantes na videoaudiência serão aqueles que oficiam diretamente perante a vara solicitante, sendo a eventual presença física de outro membro localmente no Fórum de Pocinhos matéria *interna corporis* de cada instituição, não competindo à Comarca de Pocinhos qualquer tipo de intimação para essa finalidade, ressalvada expressa decisão judicial fundamentada em sentido contrário. **Art. 8º.** As cartas precatórias expedidas com a finalidade de intimação para comparecimento de depoente ou expectador deverão ser devolvidas tão logo o mandato/ofício requisitório seja juntado devidamente cumprido (com ou sem êxito), independentemente de se aguardar a data aprazada para a realização da videoaudiência. **Art. 9º.** As cartas precatórias expedidas com finalidade de inquirição de pessoas recebidas após a vigência da presente portaria, salvo expressa determinação em sentido contrário do juiz em exercício na correspondente unidade judiciária da Comarca de Pocinhos-PB, deverão ser devolvidas sem cumprimento, mediante ofício explicativo da nova sistemática de inquirição por videoaudiência, consoante modelo constante no Anexo III da presente portaria, a ser enviado por Malote Digital com cópia da Resolução TJPB n. 02/2021 e deste ato normativo. **Parágrafo único.** As missivas recebidas antes da vigência da presente portaria e ainda pendentes de cumprimento deverão observar o que decidir o juiz de cada unidade judiciária no exercício de sua independência funcional. **Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor da Comarca de Pocinhos e, naquilo que tange à matéria estritamente processual, ao juiz competente nos termos da LOJE/PB e das leis processuais incidentes à espécie. **Art. 11.** Esta Portaria deverá ser comunicada por Malote Digital à Corregedoria-Geral da Justiça e publicada no Diário da Justiça Eletrônico. **Art. 12.** A Gerência do Fórum de Pocinhos deverá providenciar o envio de cópias da presente portaria e da Resolução TJPB n. 02/2021 à Promotoria de Justiça de Pocinhos, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Campina Grande, à Defensoria Pública da Paraíba, ao Comando do 15º Batalhão de Polícia Militar do Estado da Paraíba, à Direção da Cadeia Pública de Pocinhos e à 12ª Delegacia Seccional de Polícia Civil. **Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça da Paraíba. Pocinhos-PB, 18 de Fevereiro de 2021. **Carmen Helen Agra de Brito** - Juíza de Direito / Diretor do Fórum.

RIO TINTO

COMARCA DE VARA ÚNICA DE RIO TINTO – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO Nº 0800381-91.2017.8.15.0581. AÇÃO DE RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL "POST MORTEM" CULMULADA COM PARTILHA DE BENS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Rio Tinto, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo, tramita a ação supramencionada, em que é promovente MARIA DE FÁTIMA SILVA MOURA, em face de LUZINETE DE ARAÚJO CHAGAS, brasileira, cabeleireira, e SILVANO ANDRADE DE ARAÚJO, brasileiro, taxista, filhos de José Rodrigues de Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, e outros, ficando os promovidos Luzinete de Araújo Chagas e Silvano Andrade de Araújo, CITADOS para comparecerem à audiência de conciliação no dia 14/04/2021, às 8h30, a qual será realizada por videoconferência, através do aplicativo Zoom, cujo acesso deve ocorrer pelo *link encurtador.com.br/NQTZ6* ou ID da reunião: 839 658 2264; Senha de acesso: riotinto, e caso não tenha acesso à tecnologia deverá comparecer no fórum local, situado na Rua Tenente José de França, s/n, Rio Tinto/PB. E para que não alegue ignorância mandou o MM Juiz de Direito, expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Rio Tinto-PB, aos 23/02/2021. Eu, Flávio Ricardo Souza de Moraes, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Judson Kildere Nascimento Faheina, Juiz de Direito.

COMARCA DE RIO TINTO – VARA ÚNICA – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO 30 15 DIAS. O Dr. JUDSON KILDERE NASCIMENTO FANHEINA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Rio Tinto, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc... FAZ SABER, que perante este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação EXECUÇÃO FISCAL nº 0000629-32.2013.8.15.0581, movida por FAZENDA PÚBLICA ESTADO DA PARAIBA em face de JOÃO BATISTA FERNANDES DE SOUZA – CNPJ 35.434-9453/0001-07, IE 16087514-5. E não tendo sido possível a citação via postal e pessoal, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, a finalidade de CITAR o executado JOÃO BATISTA FERNANDES DE SOUZA – CNPJ 35.434-9453/0001-07, IE 16087514-5, para pagar a dívida com os encargos legais, ou garantir a execução no valor de R\$ 28.178,78 + acréscimos legais – última atualização em 08/2012 - conforme Certidão de Dívida Ativa nº 580000320120010, de 23 de Agosto de 2012., no prazo de cinco dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos INTERESSADOS e que, para no futuro não se venha a alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Eu Reinaldo Bustorff Feodrippe Quintão, Analista Judiciário. Judson Kildere Nascimento Faheina, Juiz de Direito.



SANTA RITA

Comarca de 2ª Vara Mista de Santa Rita – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0801411-72.2016.8.15.0331. Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL -Acidente de Trânsito. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Mista de Santa Rita, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS em face de CLEONILDO BERNARDO DA SILVA, que através do presente Edital manda a MM. Juíza de Direito da Vara supra citar o promovido, **CLEONILDO BERNARDO DA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara Mista de Santa Rita-PB, 23 de fevereiro de 2021. Eu, Ana Claudia Cavalcante de Arruda Oliveira, Técnica Judiciária desta vara, o digitei. Maria dos Remédios Pordeus Pedrosa, Juíza de Direito.**

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0800197-67.2016.8.15.0421. Ação: GUARDA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, e a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório tramita a ação acima mencionada, promovida por **NILMA CIRILO FERREIRA, CPF 033.089.214-21, em face de **GERALDO LUIS DE SOUSA e SILENE LIMA DA SILVA**, brasileiros, conviventes, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente, ficam **CITADOS GERALDO LUIS DE SOUSA e SILENE LIMA DA SILVA** para tomar conhecimento da referida ação, e querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém alegue ignorância, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta comarca, aos 23 de fevereiro de 2021. Eu, Alexandre Magno da Silva Pereira, Técnico Judiciário, o digitei. Ricardo Henriques Pereira Amorim, Juiz(a) de Direito.**

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE/PB VARA ÚNICA EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO O MM Juiz de Direito da Vara supra, DR. PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado no TJPB e inscrição na JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 12 de maio de 2021, a partir das 08h:00min, através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do nº. 0800119-16.2018.8.15.0191, em que é Exequeute(s) JAIR MARINHO DA SILVA e Executado(s) JOSE MENDES DE AGUIAR, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01 (uma) Parte de Terras medindo 18,5ha (dezoito hectares e cinco décimos), contendo como benfeitorias a casa sede da propriedade, dois barreiros, um curral com cocheira, cinco tanques de pedra nativa, situada em Guaribas de Cima, Município de Gado Bravo PB, Registrado sob o nº 1454, fls 6, do livro 2 em 12.08.1985, no Cartório de Notas e Registros de Imóveis de Aroeiras PB. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais), sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por hectare, em 03 de agosto de 2020. DEPOSITÁRIO: JOSÉ HÉLIO BARBOSA DE ARRUDA. ÔNUS: Eventuais ônus na matrícula imobiliária. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais) em 27 de fevereiro de 2018. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 12 de maio de 2021, a partir das 08h:30min, tendo o seu encerramento às 09h:00min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendendo este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, conforme art. 895, I e II, do CPC, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. QUEM PODE ARREMATAR: 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): JOSE MENDES DE AGUIAR e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Soledade/PB, aos 02 de fevereiro de 2021. PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR Juiz de Direito

COMARCA DE SOLEDADE/PB VARA ÚNICA EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO O MM Juiz de Direito da Vara supra, DR. PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado no TJPB e inscrição na JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 18 de agosto de 2020, a partir das 08h:00min, através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0000638-34.2012.8.15.0191, em que é Exequeute FAZENDA NACIONAL e Executado(s) FERNANDO ARAUJO FILHO, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): Fração do Lote O4, do Conjunto 02, da Quadra 18 do SMPW/Sul, lote de aproximadamente 2.500 m2 e estrutura inacabada de uma possível casa, construída com 2 pavimentos, mas sem padrão definido de ambientes. A construção está parte no reboco e parte no tijolo. Trata-se de avaliação de imóvel residencial, em área específica com referida destinação, localizado em área considerada nobre, dentro da área urbana, atendido por rede de água, luz, telefone, iluminação pública e asfalto. Porém, o imóvel encontra-se em localização afastada no bairro do Park Way. AVALIAÇÃO: R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) em 26 de outubro de 2018. ÔNUS: Eventuais ônus constante na Matrícula Imobiliária. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.358.755,18 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) em 15 de agosto de 2019. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 18 de agosto de 2020, a partir das 08h:30min, tendo o seu encerramento às 09h:00min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendendo este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/ 2015. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá Num. 30741479 - Pág. 1 Assinado eletronicamente por: MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO - 18/05/2020 11:25:22 <http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005181125226290000029517819> Número do documento: 2005181125226290000029517819 preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. QUEM PODE ARREMATAR: 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação o e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Soledade/PB, aos 18 de maio de 2020. PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR Juiz de Direito.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA/PB – 6ª VARA – EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME – AÇÃO PENAL/CRIME - PROCESSO Nº 0003384-82.2010.8.15.0371 - PRAZO DE 15 DIAS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, considerando que o veículo apreendido nos presentes autos, 01 (um) Fiat Fiorino, Cor Bege, Ano 1991, PLACA MYQ 2388/PB, já foi levado à hasta pública, não tendo sido, contudo, arrematado, que através deste INTIMA instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, que demonstrem interesse no referido bem, se habilitem nos autos e requeiram sua doação, e um prazo de 15 (quinze) dias. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz lavrar o presente edital e afixar no local de costume bem como proceder com a sua publicação no diário oficial. Sousa-PB, 23 de Fevereiro de 2021, eu, Edjailson Vieira Araújo Lunguinho, Técnico Judiciário, digitei-o. Dr. Natan Figueredo Oliveira, Juiz de Direito em Substituição da 6ª Vara Mista de Sousa.

TAPEROÁ

COMARCA DE TAPEROÁ-PB - PROCESSO: 0800444-68.2016.8.15.0091 – AÇÃO DE USUCAPIÃO – REQUERENTE: INÁCIA DE LIMA SANTOS – REQUERIDO: JOSÉ SIMÕES DE GOUVEIA - EDITAL: PRAZO DE 30 DIAS a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartório e Juízo se processa os autos da ação de USUCAPIÃO, movida por INÁCIA DE LIMA SANTOS, brasileira, viúva, agricultora APOSENTADA, portadora de documento de identidade RG nº 1886650 SSP/PB e do CPF nº 022811944-85, residente e domiciliada no Sítio Jatobá da Serra, s/n, Zona Rural de Taperoá/PB, CEP 58680-000 em face de JOSÉ SIMÕES DE GOUVEIA FILHO, na qual o MM Juiz manda CITAR os interessados ausentes, desconhecidos, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, para querendo contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taperoá-PB, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2021. Eu, Adenilson Ferreira, Auxiliar Judiciário, o digitei. Dr. Diego Garcia Oliveira – Juiz de Direito em Substituição da Comarca de Taperoá.